



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.036, de 22 de dezembro de 2016

Abre crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 149, de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de **R\$ 57.238,94 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, mediante a inclusão da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 – 28.846.0006.0-035 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS

3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$	57.238,94
01979 10066 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Conv. Sec. Nac. Juventude - Projeto Estação Juventude.....	R\$	57.238,94

TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 57.238,94

Art. 2º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamento parcial das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.244.0053.2-269 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	22.443,15
17650 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	7.248,35
17660 10066 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Conv. Sec. Nac. Juventude - Projeto Estação Juventude	R\$	15.194,80
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	7.444,00
17680 10066 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Conv. Sec. Nac. Juventude - Projeto Estação Juventude	R\$	7.444,00

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 29.887,15

II – superávit financeiro de exercício anterior na fonte 10066 – Convênio da Secretaria Nacional de Juventude - Projeto Estação Juventude, no valor de R\$ 21.860,06 (vinte e um mil oitocentos e sessenta reais e seis centavos);

III – rendimentos de aplicação financeira provenientes da fonte 10066 – Convênio da Secretaria Nacional de Juventude - Projeto Estação Juventude, no valor de R\$ 5.491,73 (cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ RENATO ZENI DA ROCHA
RESP. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

DECRETO Nº 1.037, de 22 de dezembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 150, de 25 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 375.190,04 (trezentos e setenta e cinco mil cento e noventa reais e quatro centavos)**, mediante



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 2

suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-008 PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$	661,24
00410 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	661,24

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-016 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$	1.858,56
00940 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.858,56

PROJETO/ATIVIDADE 03.002 - 04.122.0002.2-017 ATIVID DO DEPTO DE COMPRAS E MATERIAL

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$	81,77
01050 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	81,77

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-024 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$	210,94
01290 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	210,94

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0007.2-039 ATIVIDADES DO DEPTO DE RECEITA

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$	572,42
02270 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia.....	R\$	572,42

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.127.0007.2-040 CADASTRO IMOBILIÁRIO E TOPOGRAFIA

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$	1.140,89
02400 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.140,89

PROJETO/ATIVIDADE 05.001 - 04.122.0008.2-041 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$	259,12
02510 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	259,12

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-081 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$	12.428,15
05190 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	12.428,15

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-094 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	20.600,00
06280 213 1008 / 3 / 1 / 2 / 12 Conv Frigobrás/Br Foods Manutenção de Creches.....	R\$	20.600,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-108 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SEC ESPORTES E LAZER

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$	1.811,59
07350 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.811,59

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.2-133 MANUT SERV E ESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL E RAMAL FERROVIÁRIO

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$	538,68
08390 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	538,68

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0026.2-145 MANUT. E CONSERV. PRAÇAS, PARQ. JARDINS - PLANO MUN RES SÓLIDOS

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$	54,39
09280 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	54,39

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-191 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	92.571,39
12650 496 496 / 9 / 2 / 6 / 20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....	R\$	92.571,39

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0036.2-195 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	193.667,19
13300 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia.....	R\$	193.667,19

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0036.2-196 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	46.815,70
13610 497 497 / 9 / 2 / 6 / 20 Vigilância em Saúde.....	R\$	46.815,70



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 3

PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 04.608.0038.2-200 ATIVIDADES DO DEPTO DESENVOLV AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	90,83
14170 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	90,83

PROJETO/ATIVIDADE 17.001 - 08.244.0047.2-242 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC. DE POL. PARA MULHERES

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	927,18
16500 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	927,18

PROJETO/ATIVIDADE 19.001 - 04.122.0002.2-256 ATIVID GAB SECR SEGURANÇA E TRÂNSITO

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	900,00
16980 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 375.190,04

Art. 2º – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-008 PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	661,24
00400 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	661,24

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-016 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.858,56
00930 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.858,56

PROJETO/ATIVIDADE 03.002 - 04.122.0002.2-017 ATIVID DO DEPTO DE COMPRAS E MATERIAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	81,77
01040 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	81,77

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-024 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	210,94
01280 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	210,94

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0007.2-039 ATIVIDADES DO DEPTO DE RECEITA

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	572,42
02140 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia.....	R\$	572,42

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.127.0007.2-040 CADASTRO IMOBILIÁRIO E TOPOGRAFIA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.140,89
02290 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.140,89

PROJETO/ATIVIDADE 05.001 - 04.122.0008.2-041 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	259,12
02490 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	259,12

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-081 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	12.428,15
05170 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	12.428,15

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-094 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00
06140 213 1008 / 3 / 1 / 2 / 12 Conv Frigobrás/Br Foods Manutenção de Creches	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	10.600,00
06380 213 1008 / 3 / 1 / 2 / 12 Conv Frigobrás/Br Foods Manutenção de Creches	R\$	10.600,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-108 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SEC ESPORTES E LAZER

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	1.811,59
07330 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.811,59

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.2-133 MANUT SERV E ESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL E RAMAL FERROVIÁRIO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII Toledo, 23 de dezembro de 2016 Edição nº 1.655 Página 4

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃOR\$ 538,68
08360 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 538,68

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0026.2-145 MANUT. E CONSERV. PRAÇAS, PARQ. JARDINS - PLANO MUN RES SÓLIDOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 54,39
09240 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 54,39

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-191 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOR\$ 3.715,56
12620 496 496 / 9 / 2 / 6 / 20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$ 3.715,56

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0036.2-195 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 46,27
13330 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia.....R\$ 46,27
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 615,28
13390 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia.....R\$ 615,28
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVILR\$ 5.003,55
13410 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia.....R\$ 5.003,55
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 39.643,93
13450 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia.....R\$ 39.643,93
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 5.686,31
13470 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia.....R\$ 5.686,31
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAR\$ 5.960,00
13490 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia.....R\$ 5.960,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 79.028,76
13530 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia.....R\$ 79.028,76
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 57.683,09
13580 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia.....R\$ 57.683,09

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0036.2-196 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 7.000,00
13730 497 497 / 9 / 2 / 6 / 20 Vigilância em Saúde.....R\$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 7.815,70
13820 497 497 / 9 / 2 / 6 / 20 Vigilância em Saúde.....R\$ 7.815,70
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 32.000,00
13870 497 497 / 9 / 2 / 6 / 20 Vigilância em Saúde.....R\$ 32.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 04.608.0038.2-200 ATIVIDADES DO DEPTO DESENVOLV AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 90,83
14120 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 90,83

PROJETO/ATIVIDADE 17.001 - 08.244.0047.2-242 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC. DE POL. PARA MULHERES

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAR\$ 927,18
16480 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 927,18

PROJETO/ATIVIDADE 19.001 - 04.122.0002.2-256 ATIVID GAB SECR SEGURANÇA E TRÂNSITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 900,00
16940 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 900,00

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 286.334,21

II – rendimentos de aplicação financeira na fonte 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$ 88.855,83 (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ RENATO ZENI DA ROCHA
RESP. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 5

DECRETO Nº 1.038, de 22 de dezembro de 2016

Aprova o **Loteamento “Soberano”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 41.582, de 6 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o **Loteamento “Soberano”**, implantado na Chácara nº 23-E, com área de 39.747,08m² (trinta e nove mil e setecentos e quarenta e sete metros e oito decímetros quadrados), oriunda do desmembramento da chácara nº 23-C/23-D, esta proveniente da unificação das chácaras nºs 23-C e 23-D, integrantes da Parte Oeste do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, situada no bairro São Francisco, Perímetro Urbano, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 17.364 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 41.582, de 6 de novembro de 2015.

Art. 2º – As obrigações dos loteadores relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º – Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento “Soberano”, conforme mapa que integra este Decreto:

- I – Rua Sunta Nezello Pizzatto;
- II – Rua Luiz Pizzatto;
- III – Rua Vitor Matheus Gonchoroski da Silva;
- IV – Rua Emilia Pertile Pagnussatti;
- V – Rua Guerino Pagnussatti;
- VI – Rua Albino Bernardo Jukinheski.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ RENATO ZENI DA ROCHA
RESP. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

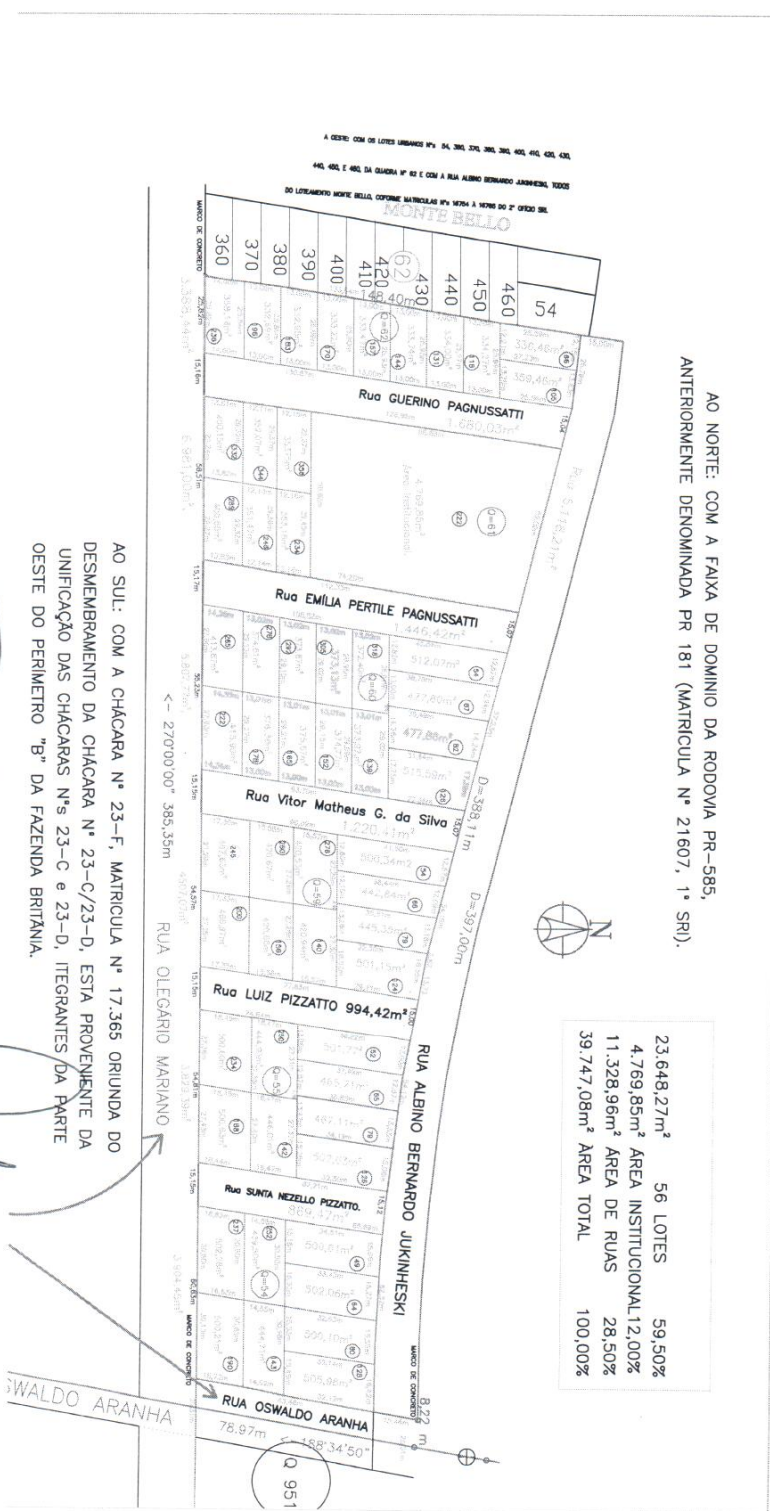
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 6





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 7

PORTARIA Nº 517, de 22 de dezembro de 2016

Nomeia e designa diretores e diretoras de escolas da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos), com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013, e a Lei "R" nº 118, de 12 de setembro de 2014,

considerando o resultado das eleições realizadas no dia 17 de novembro de 2016 em escolas da rede municipal de ensino;

considerando, também, não ter sido eleito diretor ou diretora em algumas escolas municipais;

considerando, enfim, as solicitações contidas nos Ofícios nºs 1053/2016-SMED, de 25 de novembro de 2016 e 1115/2016-SMED, de 13 de dezembro de 2016, da Secretaria Municipal da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados(as) para exercerem, a contar de 2 de janeiro de 2017, as funções de diretor ou diretora de escolas da rede municipal de ensino, nos termos do **caput** do artigo 14 da Lei "R" nº 118/2014, os(as) seguintes professores(as) eleitos(as) nas respectivas escolas:

I – Angela Silvana Kolberg, 40 horas, Escola Municipal Alberto Santos Dumont – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II – Cirlei Antonia Boschetti, 40 horas, Escola Municipal Amélio Dal'Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

III – Crislayne Aparecida da Silva, 40 horas, Escola Municipal André Zenere – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

IV – Julio Cesar Braun, 40 horas, Escola Municipal Anita Garibaldi – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

V – Nara Denize da Silva, 40 horas, Escola Municipal Ecológica Professor Ari Arcássio Gossler – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

VI – Iris Marcia Kunzler Bertoluci, 40 horas, Escola Municipal Arsênio Heiss – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

VII – Eliane Moura de Souza, 40 horas, Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

VIII – Alzira Derli Rauber, 40 horas, Escola Municipal Carlos Friedrich – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

IX – Margarete Schmitz Corazza, 40 horas, Escola Municipal Egon Werner Bercht – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

X – Adriana Perin Basso, 40 horas, Escola Municipal Professor Henrique Brod – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XI – Francieli Stovski, 40 horas, Escola Municipal Ivo Welter – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XII – Sirlei Rossi Donin, 40 horas, Escola Municipal Jardim Concórdia – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XIII – Salete Rodrigues de Souza Coelho, 40 horas, Escola Municipal Vereador José Pedro Brum – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XIV – Luci Maria Rossetto Mayer, 20 horas, Escola Municipal Miguel Dewes – Educação Infantil e Ensino

Fundamental;

XV – Maura Regina Teixeira, 20 horas, Escola Municipal Norma Demeneck Belotto – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XVI – Marisane Bugs Sartoretto, 20 horas, Escola Rural Municipal Nossa Senhora das Graças – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XVII – Roni Selonir Matick Martinelle, 40 horas, Escola Municipal Olivo Beal – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XVIII – Cristhiany Giacomini Schmidt, 40 horas, Escola Municipal Orlando Luiz Basei – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XIX – Lourdes Terezinha Binsfeld, 40 horas, Escola Municipal Osvaldo Cruz – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XX – Mayla de Almeida Souza Klein, 20 horas, Escola Municipal Princesa Isabel – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XXI – Carla Cristina Baran, 40 horas, Escola Municipal Reinaldo Arrozi – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XXII – Fabiana de Fátima dos Santos, 20 horas, Escola Rural Municipal São Dimas – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XXIII – Marta Maria Saievicz Langer, 40 horas, Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XXIV – Marilda Hinze Lira Ulsenheimer, 20 horas, Escola Municipal São Luiz – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XXV – Cleusa Michelle Bamberg Rörig, 20 horas, Escola Rural Municipal São Pedro – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XXVI – Vera Rosana Simon Friedrich, 40 horas, Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XXVII – Marcia Rosendo Miranda, 40 horas, Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XXVIII – Marisa Salete Todescatt, 40 horas, Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XXIX – Michele Stillner Eufrânio, 40 horas, Escola Municipal Walmir Grande – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

XXX – Siliria Marli Gollmann Giordani, 40 horas, Escola Municipal Walter Fontana – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XXXI – Clóvis Scarton, 40 horas, Escola Municipal Washington Luiz – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º – Ficam, também, designadas para exercerem, a contar de 2 de janeiro de 2017, as funções de diretora de escolas da rede municipal de ensino, nos termos do artigo 4º da Lei "R" nº 118/2014, as seguintes professoras:

I – Débora Regina Campos Turetta, 40 horas, Escola Municipal Antonio Scain – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II – Carmen Rejiane Munchen, 20 horas, Escola Municipal Duque de Caxias – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

III – Elaine Piva Della Flora, 20 horas, Escola Rural Municipal Santo Antônio – Educação Infantil e Ensino



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 8

Fundamental;

IV – Mayla de Almeida Souza Klein, 20 horas, Escola Municipal Tomé de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

V – Tania de Almeida Prado Picco, 40 horas, Escola Municipal Carlos João Treis – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º – O mandato dos Diretores e Diretoras a que se referem os artigos anteriores é de dois anos, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 14 da Lei “R” nº 118/2014.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 075/2016

Na data de 21 de dezembro de 2016, verificou-se que **Juraci Roque Fachin**, proprietário do imóvel de cadastro 45172, localizado no setor 820, quadra 27, lote 066, descumpriu a notificação preliminar nº 240 publicada na data de 29 de novembro de 2016, não efetuando a limpeza do imóvel em questão, conforme determinam os Artigos 6 e 14, da Lei 1.946/2006. O infrator fica intimado a pagar multa de Trinta Unidades de Referência de Toledo, totalizando Dois Mil e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos, ou apresentar defesa no prazo de quinze dias, a partir da data de publicação do presente auto.

Zélia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO 078/2016

Na data de 21 de dezembro de 2016, verificou-se que **A S Incorporadora de Empreendimentos Imobiliários**, proprietário do imóvel de cadastro 50671, localizado no setor 810, quadra 105, lote 204, descumpriu a notificação preliminar nº 247 publicada na data de 29 de novembro de 2016, não efetuando a limpeza do imóvel em questão, conforme determinam os Artigos 6 e 14, da Lei 1.946/2006. O infrator fica intimado a pagar multa de Trinta Unidades de Referência de Toledo, totalizando Dois Mil e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos, ou apresentar defesa no prazo de quinze dias, a partir da data de publicação do presente auto.

Zélia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO 079/2016

Na data de 21 de dezembro de 2016, verificou-se que **Loteamento Ipe LTDA**, proprietário do imóvel de cadastro

50676, localizados no setor 810, quadra 102, lote 150, descumpriu a notificação preliminar nº 249 publicada na data de 29 de novembro de 2016, não efetuando a limpeza do imóvel em questão, conforme determinam os Artigos 6 e 14, da Lei 1.946/2006. O infrator fica intimado a pagar multa de Trinta Unidades de Referência de Toledo, totalizando Dois Mil e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos, ou apresentar defesa no prazo de quinze dias, a partir da data de publicação do presente auto.

Zélia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/ 2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo, Paraná, neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a Entidade **AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ 76.578.137/0070-11, com sede Avenida Manoel Ribas, nº 02, Bairro Mercês, Curitiba - PR, através de sua representante legal **IRMÃ LUIZA MENIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 937.519 - SSP/PR e do CPF nº 175.768.229-53, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 637, em Toledo – PR, doravante denominada de **CONVENIENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 007/2015, de 20 de janeiro de 2015, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo em 22 de dezembro de 2015, firmado entre o Município de Toledo e Entidade **AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO**, tem por finalidade alterar Cláusulas previstas nos Termos anteriormente firmados, passando a vigorar com as seguintes modificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 20 metas pactuadas.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 9

§ 2º - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CMAS para manutenção de inscrição e ao Departamento de Vigilância Socioassistencial.

§ 3º - Em caso de haver mais de um convênio firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundos de recursos ordinários do Município através do Fundo Municipal de Assistência Social, não é permitido a duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 32.524,29 (trinta e dois mil e quinhentos e vinte quatro reais e vinte nove centavos), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a contrapartida do Município, referente as parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2014 liberadas no exercício de 2015, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e, o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), correspondente a contrapartida do Município, referente as parcelas dos meses de janeiro a junho de 2015, liberadas no exercício de 2015, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a contrapartida do Município, referente as parcelas dos meses de julho a setembro de 2015, liberadas no exercício de 2016, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 4º - Valor de R\$ 124,29 (cento e vinte quatro reais e vinte nove centavos), correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de abril de 2015 a outubro de 2016, que foram aplicados no objeto do Convênio.

§ 5º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente a contrapartida do Município, referente as parcelas dos meses de outubro de 2015 a dezembro de 2016 a serem liberadas no exercício de 2017, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 6º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 5º desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 7º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 8º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2017: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.0042.6-236 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, contas 15370 e 15380 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fontes 000 0/17/0/0 e 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 18.934-0, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 9º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 10º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 11º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 12º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Variável (PBV).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este Termo Aditivo de Convênio prorroga o período de execução do Termo de Convênio originário estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2017 e o período de vigência passa a ser até 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciara a publicidade deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições contidas no instrumento originário e suas alterações.

E por estarem assim, justo e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 007/2015, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 20 de dezembro de 2016.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 10

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito do Município de Toledo

Irmã Luiza Menin

Presidente da Entidade

Testemunhas:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE APMF ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIO-ASSISTENCIAL.

O **Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **APMF - ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI**, com sede na Rua Félix da Cunha, nº 687, em Toledo-PR, inscrita no CNPJ sob nº 80.402.894/0001-85, representada neste ato por sua presidente, Sr. **VILSON HUFF DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.991.706-6 – SSP/PR e do CPF nº 706.665.049-20, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, nº 383, em Toledo, Paraná, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio de Redução de Valor**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Redução ao Termo de Convênio nº 011/2015, de 05 de janeiro de 2015, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo em 21 de dezembro de 2015 e pelo Segundo Termo Aditivo em 17 de maio de 2016, firmado entre o Município de Toledo e Entidade **APMF - ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI**, tem por finalidade alterar Cláusulas previstas nos Termos anteriormente firmados, passando a vigorar com as seguintes modificações:

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO

O Termo de Convênio original e suas alterações tiveram como objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 80 metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 62.180,37 (sessenta e dois mil cento e oitenta reais e trinta e sete centavos), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, referente as parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2014 liberadas no exercício de 2015, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, referente as parcelas dos meses de janeiro a junho de 2015, liberadas no exercício de 2015, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e, o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), correspondente a contrapartida do Município, referente as parcelas dos meses de julho a setembro de 2015, liberadas no exercício de 2016, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 4º - Valor de R\$ 680,37 (seiscentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de fevereiro de 2015 a dezembro de 2016, que foram aplicados no objeto do Convênio.

§ 5º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 11

Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Variável (PBV).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciara a publicidade deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições contidas no instrumento originário e suas alterações.

E por estarem assim, justo e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 011/2015, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 20 de dezembro de 2016.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito do Município de Toledo

Wilson Huff de Oliveira

Presidente da Entidade

Testemunhas:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2015 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIO-ASSISTENCIAL.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA**, inscrita no CNPJ 78.684.479/0001-10, com sede, com sede na Rua Severino Perin, nº 32, Jarim Gisele, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **MARIA HELENA GARICOIX**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.304.402-3 – SSP/PR e do CPF nº 602.996.579-49, residente e domiciliada na Rua Céu Azul, nº 627, Jardim Santa Maria, em Toledo – PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 016/2015, de 05 de janeiro de 2015, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo em 21 de dezembro de 2015, firmado entre o Município de Toledo e Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA** tem por finalidade alterar Cláusulas previstas nos Termos anteriormente firmados, passando a vigorar com as seguintes modificações:

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO

Este Termo Aditivo de Convênio tem por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, visando o atendimento a pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, entre as quais, exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O atendimento deve estar em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 12

em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 10 metas pactuadas.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º - O Plano de Trabalho deverá estar em consonância com o Plano de Ação Anual apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, para manutenção de inscrição e ao Departamento de Vigilância Socioassistencial.

§ 3º - Em caso de haver mais de um Convênio firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO, oriundos de recursos ordinários do Município através do Fundo Municipal de Assistência Social, não é permitido a duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do Termo de Convênio passa a ser de R\$ 35.663,76 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 3.933,30 (três mil novecentos e trinta e três reais e trinta centavos), correspondente as parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2014, liberadas no exercício de 2015, acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 10.488,80 (dez mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a agosto de 2015, liberadas no exercício de 2015, acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 5.244,40 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente as parcelas dos meses de setembro a dezembro de 2015, liberadas no exercício de 2016, acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 4º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 2.622,20 (dois mil seiscentos e vinte dois reais e vinte centavos), correspondente as parcelas dos meses de janeiro e fevereiro de 2016, liberadas no exercício de 2016, acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 5º - Valor de R\$ 264,06 (duzentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de abril de 2015 a novembro de 2016, que foram aplicados no objeto do Convênio.

§ 6º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 13.111,00 (treze mil cento e onze reais), correspondente as parcelas dos meses de março a dezembro de 2016, a serem liberadas no exercício de 2017, acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 7º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 6º desta cláusula, ocorrerá mensalmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 8º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14980 para aplicação em Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.242.00452-228 – Bloco Financiamento Proteção Social Especial Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10096 938 / 9 / 6 / 6 /23, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **9.546-X**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 9º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 10º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 11º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 12º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso de Transição de Média Complexidade (PTMC).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este Termo Aditivo de Convênio prorroga o período de execução do Termo de Convênio originário estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2017 e o período de vigência passa a ser até 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciara a publicidade deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições contidas no instrumento originário e suas alterações.

E por estarem assim, justo e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 016/2015, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 20 de dezembro de 2016.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 13

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Maria Helena Garicoix
Presidente da Entidade

Testemunhas:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2015 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC/FNAS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.781.943 – SSP/PR e do CPF nº 839.535.159-34, residente e domiciliada na Rua independência, nº 1980, Centro, em Toledo-PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 017/2015, de 05 de janeiro de 2015, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo em 21 de dezembro de 2015, firmado entre o Município de Toledo e Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE** tem por finalidade alterar Cláusulas previstas nos Termos anteriormente firmados, passando a vigorar com as seguintes modificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo de Convênio tem por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, visando o atendimento a pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, entre as quais, exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O atendimento deve estar em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 80 metas pactuadas.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º – O Plano de Trabalho deverá estar em consonância com o Plano de Ação Anual apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, para manutenção de inscrição e ao Departamento de Vigilância Socioassistencial.

§ 3º - Em caso de haver mais de um Convênio firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundos de recursos ordinários do Município através do Fundo Municipal de Assistência Social, não é permitido a duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 284.170,44 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e setenta reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 115.377,68 (cento e quinze mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondente as parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2014 e janeiro a agosto de 2015, liberadas no exercício de 2015.

2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 41.955,52 (quarenta e um mil novecentos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 14

e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente as parcelas dos meses de setembro a dezembro de 2015, liberadas no exercício de 2016.

§ 3º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 20.977,76 (vinte mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), correspondente as parcelas dos meses de janeiro e fevereiro de 2016, liberadas no exercício de 2016.

§ 4º - Valor de R\$ 970,68 (novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de março de 2015 a abril de 2016, que foram aplicados no objeto do Convênio.

§ 5º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 104.888,80 (cento e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente as parcelas dos meses de março a dezembro de 2016, a serem liberadas no exercício de 2017.

§ 6º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 5º desta cláusula, ocorrerá mensalmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 7º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2017 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.242.00452-228 – Bloco Financiamento Proteção Social Especial Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, conta nº 14980, Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 23, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **19.043-8**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 8º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 9º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 10º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 11º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso de Transição de Média Complexidade (PTMC).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este Termo Aditivo de Convênio prorroga o período de execução do Termo de Convênio originário estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2017 e o período de vigência passa a ser até 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciara a publicidade deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições contidas no instrumento originário e suas alterações.

E por estarem assim, justo e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 017/2015, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 20 de dezembro de 2016.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito do Município de Toledo

Ana Beatriz Barth Costamilan

Presidente da Entidade

Testemunhas:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2015
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC II/FENAS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SMAS - FEAS/FMAS) E A ASSO-**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 15

CIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS.

O **Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.781.943 – SSP/PR e do CPF nº 839.535.159-34, residente e domiciliada na Rua independência, nº 1980, Centro, em Toledo-PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 021/2015, de 05 de janeiro de 2015, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo em 21 de dezembro de 2015, firmado entre o Município de Toledo e Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE** tem por finalidade alterar Cláusulas previstas nos Termos anteriormente firmados, passando a vigorar com as seguintes modificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional no eixo de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência na modalidade de Residência Inclusiva, com atendimento em regime integral e ininterrupto a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e, a jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º – O Plano de Trabalho deverá estar em consonância com o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme diretrizes do Governo do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 262.855,71 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos) correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente as parcelas dos meses de novembro e dezembro de 2014 e janeiro a outubro de 2015, liberadas no exercício de 2015.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente as parcelas dos meses de novembro e dezembro de 2015, liberadas no exercício de 2016.

§ 3º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a junho de 2016, liberadas no exercício de 2016, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 4º - Valor referente a Rendimentos sobre Aplicações no Mercado Financeiro auferidos em conta corrente do CONCEDENTE, transferido para a CONVENENTE no mês de março de 2016, no valor de R\$ 1.322,02 (hum mil trezentos e vinte dois reais e dois centavos).

§ 5º - Valor referente a Rendimentos sobre Aplicações no Mercado Financeiro auferidos em conta corrente do CONVENENTE, no período de fevereiro de 2015 a outubro de 2016, no valor de R\$ 1.533,69 (hum mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).

§ 6º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente as parcelas dos meses de julho a dezembro de 2016, a serem liberadas no exercício de 2017, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 7º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 2º desta cláusula, ocorrerá mensalmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 8º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2017, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.242.0045.2-228 – Cofinanciamento da Rede Socioassistencial no Programa de PSB e PSE de Média e Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência, conta 14990, Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10099 939 / 9 / 6 / 6 / 24, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **72.103-4**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 9º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 10º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 11º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Especial, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso de Alta Complexidade II (PAC II).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 16

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este Termo Aditivo de Convênio prorroga o período de execução do Termo de Convênio originário estendendo-se até o dia 30 de junho de 2017 e o período de vigência passa a ser até 31 de agosto de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciara a publicidade deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições contidas no instrumento originário e suas alterações.

E por estarem assim, justo e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 021/2015, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 20 de dezembro de 2016.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito do Município de Toledo

Ana Beatriz Barth Costamilan

Presidente da Entidade

Testemunhas:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2015 DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SMAS - FEAS/ FMAS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

O **Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.781.943 – SSP/PR e do CPF nº 839.535.159-34, residente e domiciliada na Rua independência, nº 1980, Centro, em Toledo-PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 022/2015, de 05 de janeiro de 2015, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo em 21 de dezembro de 2015, firmado entre o Município de Toledo e Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE** tem por finalidade alterar Cláusulas previstas nos Termos anteriormente firmados, passando a vigorar com as seguintes modificações:

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência na modalidade de Residência Inclusiva, conforme diretrizes da Resolução nº 109 de, 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), visando garantir o atendimento em regime integral e ininterrupto a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e, a jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 17

passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo a referência da complementaridade do cofinanciamento federal com 10 metas.

2º – O Plano de Trabalho deverá estar em consonância com o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme diretrizes do Governo do Estado do Paraná.

§ 3º – A execução do serviço, mencionado nesta cláusula, refere-se ao ajuste estabelecido no Termo de Responsabilidade firmado entre o Município de Toledo e a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo de Convênio passa a ser de R\$ 134.986,84 (cento e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a:

§ 1º – Transferência, pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes aos meses de janeiro a junho de 2015, liberados no exercício de 2015.

§ 2º – Recursos livres do **CONCEDENTE** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de contrapartida referentes aos meses de janeiro a dezembro liberados no exercício de 2015.

§ 3º – Transferência, pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes aos meses de julho a dezembro de 2015, liberados no exercício de 2016.

§ 4º – Transferência, pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referentes aos meses de janeiro a setembro liberadas no exercício de 2016.

§ 5º – Recursos livres do **CONCEDENTE** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de contrapartida referentes aos meses de janeiro a dezembro liberados no exercício de 2016.

§ 6º – Valor referente a Rendimentos sobre Aplicações no Mercado Financeiro auferidos em conta corrente do **CONCEDENTE**, transferido para a **CONVENENTE** no mês de dezembro de 2016, no valor de R\$ 6.091,99 (seis mil noventa e um reais e noventa e nove centavos).

§ 7º – Valor referente a Rendimentos sobre Aplicações no Mercado Financeiro auferidos em conta corrente do **CONVENENTE**, no período de junho de 2015 a novembro de 2016, no valor de R\$ 894,85 (oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

§ 8º – Transferência, pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcelas de 5.000,00 (cinco mil reais) referentes aos meses de outubro a dezembro de 2016 a serem liberadas no exercício de 2017.

§ 9º – A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências recebidas pelo **CONCEDENTE** oriundas do FEAS.

§ 10º – A SMAS repassará ao Conveniado, recursos que correrão a conta da Dotação Orçamentária 2017, 16.003 - Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, Projeto/Atividade 08.242.0045.2-228 – Cofinanciamento da Rede Socioassistencial no Programa de PSB e PSE de Média e Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência, contas 14970 – Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes, fonte 10.065 1011/9/99/5/18 e, 15010 – Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios, fontes 10.065 1011/9/99/5/18, a ser depositado em conta corrente da entidade nº 77.883-4, agência 0587-8, do Banco do Brasil.

§ 11º – As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao **CONCEDENTE** até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 12º – As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme diretrizes do Piso de Financiamento: Piso de Alta Complexidade II (PAC II).

§ 13º – O Plano de Trabalho deverá ser elaborado contemplando as ações do Plano de Reordenamento apresentado ao Governo do Estado, Governo Federal e aprovado pelo CEAS e CMAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este Termo Aditivo de Convênio prorroga o período de execução do Termo de Convênio originário estendendo-se até o dia 30 de junho de 2017 e o período de vigência passa a ser até 31 de agosto de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciara a publicidade deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições contidas no instrumento originário e suas alterações.

E por estarem assim, justo e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 022/2015, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 20 de dezembro de 2016.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Ana Beatriz Barth Costamilan
Presidente da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 18

Testemunhas:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/15 - SMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO E CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA PARA A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E IMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA.

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.856-4-SSP/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento nº 01, Toledo, Paraná, de ora em diante denominado **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.951.285/0001-45, com sede na Rua Leon Diniz, nº 320, Jardim Pancera, Toledo, Paraná, através de seu representante legal Sr. **JOSÉ ALVES DE SOUZA**, portador do RG 4.279.456-2 SSP/PR e do CPF nº 603.009.739-34, residente e domiciliado na Rua Japão, nº 867, Jardim Bandeirantes, Toledo, Paraná, de ora em diante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas, que segue regido pelas disposições contidas na Lei "R" nº 8, de 7 de janeiro de 2009 e na Lei "R" nº 38, de 14 de abril de 2010, no que couber, na Lei nº 8.666/93, a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/00, Instrução Normativa nº 001/2013 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, Resolução nº 28/2011 (alterada pela Resolução nº 46/2014), e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2015, de 20 de janeiro de 2015, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo em 21 de dezembro de 2015, firmado entre o Município de Toledo e Entidade **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, tem por finalidade alterar Cláusulas previstas nos Termos anteriormente firmados, passando a vigorar com as seguintes modificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto atender a entidade filantrópica de educação infantil integrante do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, em regime de 8 (oito) horas diárias, mediante repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 168.569,16 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Município, no valor de R\$ 90.460,00 (noventa mil quatrocentos e sessenta reais), referente as parcelas do exercício de 2015, liberadas no exercício de 2015, em quatro parcelas no valor de R\$ 22.615,00 (vinte dois mil seiscentos e quinze reais), de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 2º - Repasse do Município, no valor de R\$ 67.845,60 (sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), referente as parcelas do exercício de 2016, liberadas no exercício de 2016, em quatro parcelas de R\$ 16.961,40 (dezesseis mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º - Repasse do Município, no valor de R\$ 9.423,00 (nove mil quatrocentos e vinte três reais), referente a uma parcela a ser liberada no mês de janeiro de 2017, correspondente ao primeiro trimestre de 2017, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 4º - Valor de R\$ 840,56 (oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de fevereiro de 2015 a dezembro de 2016, que foram aplicados no objeto do Convênio.

§ 5º - O repasse dos recursos pela SMED/MUNICÍPIO correrá a conta da Dotação Orçamentária de 2017: Órgão Unida-de 09.003 Departamento de Administração da Educação Infantil, Projeto Atividade 12.365.0019.6-098 Atividades de Educação Infantil - CMEIs, Elemento de Despesa 3.1.50.41.45.00 e 3.3.50.41.45.00 – Contribuições (Demais Entidades do Terceiro para Promoção Gratuita da Educação), contas 05940 e 06010, Fonte 000 – 00/01/07/00/00, a ser depositada em conta corrente da Entidade nº 22.573-8, agência 0587-8 do Banco do Brasil S/A.

§ 6º - O valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Transferência.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 19

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este Termo Aditivo prorroga o período de execução do Termo de Convênio original estendendo-se até o dia 31 de março de 2017 e o período de vigência passa a ser até 31 de maio de 2017, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela CONVENIENTE de novo de Plano de Aplicação devidamente aprovado pela SMED.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciara a publicidade deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições contidas no instrumento originário e suas alterações.

E por estarem assim, justo e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2015 - SMED, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 20 de dezembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/15 - SMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO E CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS PARA A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E IMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA.

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.856-4-SSP/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento nº 01, Centro, Toledo, Paraná, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e o **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS**, inscrita no CNPJ sob nº 78.116.217/0001-59, com sede na Rua Olivia Leonardi, nº 196, Centro, Toledo, Paraná, através de seu representante legal Sr. **ADENIR PEDRO BORTOLOTTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.478.793-8 e do CPF nº 627.497.579-91, residente e domiciliado na Rua Panambi, nº 68, Centro, Toledo, Paraná, de ora em diante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas, que segue regido pelas disposições contidas na Lei "R" nº 8, de 7 de janeiro de 2009 e na Lei "R" nº 38, de 14 de abril de 2010, no que couber, na Lei nº 8.666/93, a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/00, Instrução Normativa nº 001/2013 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, Resolução nº 28/2011 (alterada pela Resolução nº 46/2014) e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 002/2015, de 05 de janeiro de 2015, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo em 21 de dezembro de 2015, firmado entre o Município de Toledo e Entidade **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS – LIONS** tem por finalidade alterar Cláusulas previstas nos Termos anteriormente firmados, passando a vigorar com as seguintes modificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender a entidade filantrópica de educação infantil integrante do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, em regime de 8 (oito) horas diárias, mediante repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 220.498,20 (duzentos e vinte mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos), correspondente a:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 20

§ 1º - Repasse do Município, no valor de R\$ 97.999,20 (noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), referente as parcelas trimestrais do exercício de 2015, liberadas no exercício de 2015, no valor de R\$ 24.499,80 (vinte quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 2º - Repasse do Município, no valor de R\$ 97.999,20 (noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), referente as parcelas trimestrais do exercício de 2016, liberadas no exercício de 2016, no valor de R\$ 24.499,80 (vinte quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º - Repasse do Município, no valor de R\$ 24.499,80 (vinte quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), referente a uma parcela a ser liberada no mês de janeiro de 2017, correspondente ao primeiro trimestre de 2017, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 4º - O repasse dos recursos pela SMED/MUNICÍPIO correrá a conta da Dotação Orçamentária de 2017: Órgão Unida-de 09.003 Departamento de Administração da Educação Infantil, Projeto Atividade 12.365.0019.6-098 Atividades de Educação Infantil - CMEIS, Elemento de Despesa 3.1.50.41.45.00 e 3.3.50.41.45.00 – Contribuições (Demais Entidades do Terceiro para Promoção Gratuita da Educação), contas 05940 e 06010, Fonte 000 – 00/01/07/00/00, a ser depositada em conta corrente da Entidade nº 22.372-2, agência 0587-8 do Banco do Brasil S/A.

§ 2º - O valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Transferência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este Termo Aditivo prorroga o período de execução do Termo de Convênio original estendendo-se até o dia 31 de março de 2017 e o período de vigência passa a ser até 31 de maio de 2017, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela CONVENIENTE de novo de Plano de Aplicação devidamente aprovado pela SMED.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciara a publicidade deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições contidas no instrumento originário e suas alterações.

E por estarem assim, justo e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 002/2015 - SMED, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 20 de dezembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

ADENIR PEDRO BORTOLOTTO
PRESIDENTE DA ENTIDADE

Testemunhas:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CAIC - APAC, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo, Paraná, neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CAIC - APAC**, inscrita no CNPJ sob nº 01.609.076/0001-81, com sede na Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1896, Jardim Maracanã, em Toledo-PR, através de sua representante legal, **JOÃO GILBERTO BAZEI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.837.453-9 – PR e do CPF nº 787.273.839-20, residente e domiciliado na Rua Vereador José Pedro Brum, nº 558, Vila Pioneiro, Toledo, Paraná, doravante denominada de **CONVENIENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio de Redução de Valor**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Redução ao Termo de Convênio nº 014/2015, de 05 de janeiro de 2015, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo em 21 de dezembro de 2015, firmado entre o Município de Toledo e Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CAIC - APAC**, tem por finalidade alterar Cláusulas previstas nos Termos anteriormente firmados, passando a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 21

vigorar com as seguintes modificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Termo de Convênio original teve por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 14 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 40 metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 29.339,99 (vinte e nove mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e, o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), correspondente a contrapartida do Município, referente as parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2014 liberadas no exercício de 2015, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 12.000,00 (dose mil reais) e, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, referente as parcelas dos meses de janeiro a junho de 2015, liberadas no exercício de 2015, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e, o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), correspondente a contrapartida do Município, referente as parcelas dos meses de julho a setembro de 2015, liberadas no exercício de 2016, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 4º - Valor de R\$ 539,99 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de março de 2015 a novembro de 2016, que foram aplicados no objeto do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciara a publicidade deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições contidas no instrumento originário e suas alterações.

E por estarem assim, justo e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 014/2015, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 20 de dezembro de 2016.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito do Município de Toledo

João Gilberto Bazei

Presidente da Entidade

Testemunhas:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.

O **Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.679.545/0010-54, com sede na Rua General Cândido Rondon, nº 2006, através de seu representante legal, Sr. **HÉLIO JOSÉ BAMBERG**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.697.076 – PR e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 22

do CPF nº 334.924.099-20, residente e domiciliado na Rua Porto União, S/nº, em Toledo-PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 008/2015, de 05 de janeiro de 2015, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo em 21 de dezembro de 2015 e pelo Segundo Termo Aditivo em 17 de maio de 2016, firmado entre o Município de Toledo e Entidade **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA**, tem por finalidade alterar Cláusulas previstas nos Termos anteriormente firmados, passando a vigorar com as seguintes modificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 14 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 40 metas pactuadas.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CMAS para manutenção de inscrição e ao Departamento de Vigilância Socioassistencial.

§ 3º - Em caso de haver mais de um convênio firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundos de recursos ordinários do Município através do Fundo Municipal de Assistência Social, não é permitido a duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 65.036,08 (sessenta e cinco mil e trinta e seis reais e oito centavos), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e, o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), correspondente a contrapartida do Município, referente as parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2014 liberadas no exercício de 2015, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, referente as parcelas dos meses de janeiro a junho de 2015, liberadas no exercício de 2015, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e, o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), correspondente a contrapartida do Município, referente as parcelas dos meses de julho a setembro de 2015, liberadas no exercício de 2016, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 4º - Valor de R\$ 236,08 (duzentos e trinta e seis reais e oito centavos), correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de fevereiro de 2015 a outubro de 2016, que foram aplicados no objeto do Convênio.

§ 5º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente a contrapartida do Município, referente as parcelas dos meses de outubro de 2015 a dezembro de 2016 a serem liberadas no exercício de 2017, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 6º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 5º desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 7º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 8º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2017: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.0042.6-236 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, contas 15370 e 15380 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fontes 000 0/1/7/0/0 e 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 18.825-5, agência 0587-8 – Banco do Brasil S/A..

§ 9º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 10º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 11º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 12º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Variável (PBV).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este Termo Aditivo de Convênio proroga o período de execução do Termo de Convênio originário estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2017 e o período de vigência passa a ser até 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 23

A CONCEDENTE providenciara a publicidade deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições contidas no instrumento originário e suas alterações.

E por estarem assim, justo e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 008/2015, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 20 de dezembro de 2016.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito do Município de Toledo

Hélio José Bamberg

Presidente da Entidade

Testemunhas:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE - ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO LUIZ BASEI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE - ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO LUIZ BASEI**, inscrita no CNPJ 78.115.854/0001-00, com sede com sede na Rua Belo Horizonte, s/nº, Distrito de Novo Sarandi, em Toledo-PR, através de sua representante legal, **SCHIRLE ADRIANA MOMBACH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.232.596-4 SSPPR e do CPF nº 034.418.559-14, residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1660, Centro, Novo Sarandi, Toledo, Paraná, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio de Redução de Valor**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Redução ao Termo de Convênio nº 009/2015, de 20 de janeiro de 2015, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo em 21 de dezembro de 2015, firmado entre o Município de Toledo e Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE - ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO LUIZ BASEI**, tem por finalidade alterar Cláusulas previstas nos Termos anteriormente firmados, passando a vigorar com as seguintes modificações:

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO

O Termo de Convênio original e suas alterações tiveram como objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 40 metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 18.868,10 (dezoito mil oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), e, o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), correspondente a contrapartida do Município, referente as parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2014 liberadas no exercício de 2015, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquen-



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 24

ta reais) e, o valor de R\$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa reais), correspondente a contrapartida do Município, referente as parcelas dos meses de janeiro a junho de 2015, liberadas no exercício de 2015, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e, o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), correspondente a contrapartida do Município, referente as parcelas dos meses de julho a setembro de 2015, liberadas no exercício de 2016, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 4º - Valor de R\$ 328,10 (trezentos e vinte oito reais e dez centavos), correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de maio de 2015 a dezembro de 2016, que foram aplicados no objeto do Convênio.

§ 5º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Variável (PBV).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciara a publicidade deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições contidas no instrumento originário e suas alterações.

E por estarem assim, justo e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 009/2015, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 20 de dezembro de 2016.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito do Município de Toledo

Schirle Adriana Mombach

Presidente da Entidade

Testemunhas:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA OSVALDO CRUZ, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSITENCIAL.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA OSVALDO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob nº 78.115.961/0001-39, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 720, Distrito de Vila Nova, em Toledo-PR, através de sua representante legal, **SANDRA GAZONI STOCKMANN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 906780687-8 – PR e do CPF nº 919.409.150-15, residente e domiciliada na Rua Pedro Américo, nº 821, Distrito de Vila Nova, em Toledo-PR, doravante denominada de **CONVENIENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio de Redução de Valor**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Redução ao Termo de Convênio nº 010/2015, de 20 de janeiro de 2015, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo em 21 de dezembro de 2015, firmado entre o Município de Toledo e Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA OSVALDO CRUZ**, tem por finalidade alterar Cláusulas previstas nos Termos anteriormente firmados, passando a vigorar com as seguintes modificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Termo de Convênio original teve por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 25

etária de 06 a 15 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 40 metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 24.480,00 (vinte quatro mil quatrocentos e oitenta reais), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e, o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), correspondente a contrapartida do Município, referente as parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2014 liberadas no exercício de 2015, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) e, o valor de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), correspondente a contrapartida do Município, referente as parcelas dos meses de janeiro a junho de 2015, liberadas no exercício de 2015, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e, o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), correspondente a contrapartida do Município, referente as parcelas dos meses de julho a setembro de 2015, liberadas no exercício de 2016, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciara a publicidade deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições contidas no instrumento originário e suas alterações.

E por estarem assim, justo e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 010/2015, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 20 de dezembro de 2016.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Sandra Gazoni Stockmann
Presidente da Entidade

Testemunhas:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 283/2016

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de matéria prima e material laboratorial, para a Farmácia Pública de Manipulação da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 17 de JANEIRO de 2017, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 418.572,90 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 284/2016

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Recargas de Gás P45, para Cozinha Social, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 12 de JANEIRO de 2017, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 285/2016

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de sementes e insumos, para desenvolvimento da Oficina da Terra, realizado pelo Espaço Vida, através do Programa Florir Toledo,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 26

conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS e Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 13 de JANEIRO de 2017, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 4.434,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 286/2016

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios de cozinha para uso dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, entre eles às Casas Abrigo do Município, conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS e conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 20 de JANEIRO de 2017, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 249.399,02 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e dois centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2016

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: LOTE 01: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recuperação de fissuras no Parque Temático das Águas, localizado na Rua Alemanha, Loteamento Jardim das Nações, neste município de Toledo – PR. Nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984 e Lei “R” nº 48, de 1º de junho de 2011, conforme orçamento e cronograma físico financeiro anexo ao processo licitatório. LOTE 02: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de recuperação asfáltica da Estrada Rural OT 426, (3.770,00m entre Novo Sarandi e São Miguel), interior de Toledo – PR, totalizando a extensão dos pontos 24°43'8,70"S; 53°52'38,20"O e 24°35'39,16"S; 53°51'29,38"O. Nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1.991 de 7 de janeiro de 2009 e Lei “R” nº 48, de 1º de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 127.607,15

(cento e vinte e sete mil seiscentos e sete reais e quinze centavos), sendo para o LOTE 01: R\$ 7.535,23 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) e para o LOTE 02: R\$ 120.071,92 (cento e vinte mil setenta e um reais e noventa e dois centavos). **PAGAMENTO:** Para o LOTE 01 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias), após emissão da Nota Fiscal. Para o LOTE 02 o pagamento será efetuado conforme medição mensal, após emissão da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Para o LOTE 01 os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. Para o LOTE 02 os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Para o LOTE 01 a vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. Para o LOTE 02 a vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 1215/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

OBJETO: LOTE 01: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recuperação de fissuras no Parque Temático das Águas, localizado na Rua Alemanha, Loteamento Jardim das Nações, neste município de Toledo – PR. Nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984 e Lei “R” nº 48, de 1º de junho de 2011, conforme orçamento e cronograma físico financeiro anexo ao processo licitatório. LOTE 02: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de recuperação asfáltica da Estrada Rural OT 426, (3.770,00m entre Novo Sarandi e São Miguel), interior de Toledo – PR, totalizando a extensão dos pontos 24°43'8,70"S; 53°52'38,20"O e 24°35'39,16"S; 53°51'29,38"O. Nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1.991 de 7 de janeiro de 2009 e Lei “R” nº 48, de 1º de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 127.607,15 (cento e vinte e sete mil seiscentos e sete reais e quinze centavos), sendo para o LOTE 01: R\$ 7.535,23 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) e para o LOTE 02: R\$ 120.071,92 (cento e vinte mil setenta e um reais e noventa e dois centavos). Contrato firmado em 16 de Dezembro de 2016, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 077/2016.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (15.12.2016), quinta-feira, às nove horas e dez minutos (09h10min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Sétima Sessão Extraordinária, da Quarta

Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura, sob a direção do Vereador Ademar Dorfschmidt, Presidente do Legislativo, e secretariada pelo Vereador Vagner Delabio, Primeiro-Secretário. Registraram presença os Vereadores Ademar Dorfschmidt, Aírton Paula, Edinaldo Santos, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Lucio de Marchi, Luís Fritzen, Luiz Johann, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Odair Maccari, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Rogério



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 27

Massing, a Vereadora Sueli Guerra, os Vereadores Tita Furlan, Vagner Delabio e Walmor Lodi. Ausente o Vereador Adriano Remonti, que não foi cientificado desta sessão. Havendo quórum legal, o Presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Solicitou então, ao Primeiro-Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação desta Sessão Extraordinária. O Presidente informou que não foram emitidos pareceres pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº, 167, de 23 de novembro de 2016, retificada pela Portaria nº 173, de 29 de novembro de 2016, nos Projetos de Leis nº 162 de 2016: de autoria do Poder Executivo, que concede benefícios fiscais para a implantação, edificação e ampliação de novas unidades industriais em parques científicos e tecnológicos de biociências, situados no Município de Toledo e nº 163 de 2016: de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos do Código Tributário do Município de Toledo. Desta forma, referidos Projetos de Lei não serão votados na Ordem do Dia nesta sessão extraordinária. Informou também, que os membros da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 179, de 2016, se reuniram na Sala de Reuniões deste Legislativo para analisar o Projeto de Lei nº 175, de 2016, e que a referida comissão, por intermédio do parecer de seu relator nomeado, manifestou-se pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei. Desta forma estavam asseguradas a discussão e votação, para deliberação nesta sessão extraordinária do Projeto de Lei nº 175, de 2016.

ORDEM DO DIA

MATÉRIA EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 169 de 2016, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o Presidente cientificou o Plenário de que o Projeto de Lei nº 169, de 2016, com deliberação favorável em turno final, nesta sessão, seria encaminhado, em forma de autógrafos, ao Chefe do Poder Executivo do Município para a competente sanção legal. **Projeto de Lei nº 175 de 2016**, do Poder Executivo, que dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e/ou licença para o uso do solo e para o tráfego de veículos em vias públicas, a outorga e o uso de águas, a queima de gases na atmosfera, a vedação da concessão de anuência prévia em licenciamentos e outorgas de água com a finalidade de exploração e/ou exploração dos gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gas, tight oil e outros) pelos métodos de fratura hidráulica – fracking – e refraturamento hidráulico – re-fracking na esfera da competência municipal, bem como proíbe a instalação, reforma ou operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos, ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins em todo o território do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Anunciada a votação do Projeto, os Vereadores Luís Fritzen, Rogério Massing, Vagner Delabio e a Vereadora Sueli Guerra acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (00:08:33)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o Vereador Tita Furlan acessou a tribuna para declarar seu voto (00:18:10)*.

Concluída a votação da matéria em primeiro turno, o Presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 175, de 2016, aprovados em primeiro turno nesta sessão, seria apreciado em turno final na Ordem do Dia da sessão extraordinária, já convocada para o dia dezesseis de dezembro (16.12.2016). Concluída a Ordem do Dia e cumprida a finalidade da sessão extraordinária, o Presidente declarou encerrados os trabalhos às nove horas e trinta e dois minutos (09h32min), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada por ele e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Vagner Delabio.

ADEMAR DORFSCHMIDT VAGNER DELABIO
Presidente da Câmara Municipal Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 22 de dezembro de 2016

Presidente do Legislativo

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (16.12.2016), sexta-feira, às nove horas e doze minutos (09h12min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Oitava Sessão Extraordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura, sob a direção do Vereador Ademar Dorfschmidt, Presidente do Legislativo, e secretariada pelo Vereador Vagner Delabio, Primeiro-Secretário. Registraram presença os Vereadores Ademar Dorfschmidt, Airton Paula, Edinaldo Santos, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Lucio de Marchi, Luís Fritzen, Luiz Johann, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Odair Maccari, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Rogério Massing, a Vereadora Sueli Guerra, os Vereadores Tita Furlan, Vagner Delabio e Walmor Lodi. Ausente o Vereador Adriano Remonti, que não foi cientificado desta sessão. Havendo quórum legal, o Presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. O Presidente comunicou que, aprovado em primeiro turno na sessão extraordinária de ontem, dia 15, o Projeto de Lei nº 175, de 2016, seria votado em turno final na Ordem do Dia desta sessão, para, se aprovado, ser remetido em autógrafo à sanção do Chefe do Executivo municipal.

ORDEM DO DIA

MATÉRIA EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 175 de 2016, do Poder Executivo, que dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e/ou licença para o uso do solo e para o tráfego de veículos em vias públicas, a outorga e o uso de águas, a queima de gases na atmosfera, a vedação da concessão de anuência prévia em licenciamentos e outorgas de água com a finalidade de exploração e/ou exploração dos gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gas, tight oil e outros) pelos métodos de fratura hidráulica – fracking – e refraturamento hidráulico – re-fracking na esfera da competência municipal, bem como proíbe a instalação, reforma ou operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos, ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 28

ou refraturamento hidráulico, componentes e afins em todo o território do Município de Toledo. Para discussão, o Vereador Luiz Johann, devidamente inscrito, fez o uso da tribuna (00:02:51)*. Anunciada a votação do Projeto, a Vereadora Sueli Guerra acessou a tribuna para encaminhar seu voto (00:08:03)*. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, os Vereadores Walmor Lodi, Vagner Delabio e Rogério Massing acessaram a tribuna para declarar seu voto (00:10:32)*. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o Presidente cientificou o Plenário de que o Projeto de Lei nº 175, de 2016, com deliberação favorável em turno final, nesta sessão, seria encaminhado, em forma de autógrafos, ao Chefe do Poder Executivo do Município para a competente sanção legal. Concluída a Ordem do Dia e cumprida a finalidade da sessão extraordinária, o Presidente declarou encerrados os trabalhos às nove horas e trinta e quatro minutos (19h34min), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada por ele e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Vagner Delabio.

ADEMAR DORFSCHMIDT VAGNER DELABIO
Presidente da Câmara Municipal Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 22 de dezembro de 2016

Presidente do Legislativo

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (21.12.2016), quarta-feira, às nove horas e vinte e um minutos (09h21min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Nona Sessão Extraordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura, sob a direção do Vereador Ademar Dorfschmidt, Presidente do Legislativo, e secretariada pelo Vereador Marcos Zanetti, Segundo-Secretário. Registraram presença os Vereadores Ademar Dorfschmidt, Airton Paula, Edinaldo Santos, Lucio de Marchi, Luís Fritzen, Luiz Johann, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Odair Maccari, a Vereadora Sueli Guerra, os Vereadores Tita Furlan, e Walmor Lodi. Ausentes os Vereadores Adriano Remonti, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Rogério Massing e Vagner Delabio, que não foram cientificados desta sessão. Havendo quórum legal, o Presidente clamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. O Presidente solicitou ao Segundo-Secretário que fizesse a leitura da Convocação desta Sessão Extraordinária assinada pela maioria dos Parlamentares. Na sequência, o Presidente informou que não foram emitidos os pareceres das Comissões de Legislação e Redação, Desenvolvimento Urbano e Economia e de Educação, Cultura e Desporto no Projeto de Lei nº 170 de 2016: de autoria do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a doação, com encargos, de imóvel integrante do patrimônio público municipal à Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação. Desta forma, o Projeto de Lei não será votado na Ordem do Dia desta sessão extraordinária. O Presidente comunicou que os membros da Comissão de Especial

instituída pela Portaria nº 167, de 2016, retificada pela Portaria nº 173, de 2016, se reuniu na Sala de Reuniões deste Legislativo para analisar os Projetos de Lei nº 162 e 163, de 2016, e que a referida comissão, por intermédio dos pareceres dos Relatores nomeados, manifestaram-se, pela admissibilidade e tramitação destes projetos. Informou ainda, que a Comissão de Legislação e Redação se reuniu na Sala de Reuniões deste Legislativo para analisar o Projeto de Lei nº 176, de 2016, e que a referida comissão, por intermédio dos pareceres dos Relatores nomeados, manifestaram-se, pela admissibilidade e tramitação destes projetos. Desta forma, estavam asseguradas a discussão e votação destes Projetos, para deliberação em primeiro turno na sessão extraordinária.

ORDEM DO DIA

O Presidente suspendeu a sessão nove horas e trinta e dois minutos (09h32min). Retomados os trabalhos as nove horas e quarenta e cinco minutos (09h45min), o Vereador Genivaldo Paes registrou sua presença. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO (regime especial): Projeto de Lei nº 162, de 2016**, do Poder Executivo, que concede benefícios fiscais para a implantação, edificação e ampliação de novas unidades industriais em parques científicos e tecnológicos de biociências, situados no Município de Toledo. O Presidente informou que em consonância com o Regimento Interno, a aprovação de proposição que concede anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária, depende da maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos vereadores. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Primeiramente passou-se à votação da Emenda Modificativa apresentada pela Comissão Especial. Anunciada a votação do Emenda, o Vereador Neudi Mosconi acessou a tribuna para encaminhar seu voto (00:29:50)*. Colocado em votação global, a Emenda foi aprovada por maioria (13x0). Passou-se então ao Projeto de Lei, que colocado em primeira votação global, foi aprovado por maioria (13x0). **Projeto de Lei nº 163, de 2016**, do Poder Executivo, que altera dispositivos do Código Tributário do Município de Toledo. O Presidente informou que em consonância com o Regimento Interno, a aprovação de proposição que concede anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária, depende da maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos vereadores. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto foi aprovado por maioria (13X0). Concluída a votação, o Vereador Neudi Mosconi acessou a tribuna para declarar seu voto (00:35:01)*. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 171, de 2016 (regime de urgência)**, do Poder Executivo, que autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contrato com a Copel Distribuição S.A., visando ao reforço de rede de energia elétrica, para atendimento à Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, nesta cidade de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 172, de 2016 (regime de urgência)**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 166, de 2016**, do Poder Executivo, que estabelece critérios e condições para a apresentação de artistas de rua em logradouros públicos na cidade de Toledo. Na ausência de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 29

inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 167, de 2016**, do Poder Executivo, que dispõe sobre a preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Natural do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, na forma da Redação do Vencido, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 168, de 2016**, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por maioria, sendo onze votos favoráveis e um contrário (11X1). Votou contrário ao Projeto o Vereador Neudi Mosconi. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o Presidente científico do Plenário de que os Projetos de Lei nº 166, 167, 168, 171 e 172, de 2016, com deliberação favorável em turno final, nesta sessão, seriam encaminhados, em forma de autógrafos, ao Chefe do Poder Executivo do Município para a competente sanção legal. **MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 176, de 2016**, do Vereador Ademar Dorschmidt, que declara de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva de Toledo – ACETO. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o Presidente científico do Plenário de que os Projetos de Lei nº 162, 163 e 176, de 2016, aprovados em primeiro turno nesta sessão, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão extraordinária, já convocada para dia 22 de dezembro de 2016. Concluída a Ordem do Dia e cumprida a finalidade da sessão extraordinária, o Presidente declarou encerrados os trabalhos às dez horas e três minutos (10h03min), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada por ele e pelo Segundo-Secretário, Vereador Marcos Zanetti.

ADEMAR DORFSCHMIDT

Presidente da Câmara Municipal

MARCOS ZANETTI

Segundo-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 22 de dezembro de 2016

Presidente do Legislativo

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (22.12.2016), quinta-feira, às nove horas e dezoito minutos (09h18min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Vigésima Sessão Extraordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura, sob a direção do Vereador Ademar Dorschmidt, Presidente do Legislativo, e secretariada pelo Vereador Marcos Zanetti, Segundo-Secretário. Registraram presença os Vereadores Ademar Dorschmidt, Airton Paula, Edinaldo Santos, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Lucio de Marchi, Luís Fritzen, Luiz Johann, Marcos Zanetti, Neudi

Mosconi, Odair Maccari, Renato Reimann, a Vereadora Sueli Guerra, os Vereadores Tita Furlan, e Walmor Lodi. Os Vereadores Adriano Remonti, Reinaldo Rocha, Rogério Massing e Vagner Delabio estavam ausentes, os quais não foram cientificados desta sessão. Havendo quórum legal, o Presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. O Presidente comunicou que aprovados em primeiro turno na sessão extraordinária de ontem, dia 21, os Projetos de Lei nº 162, 163 e 176, de 2016, seriam votados em turno final na Ordem do Dia desta sessão, para, se aprovados, serem remetidos em autógrafa à sanção do Chefe do Executivo municipal. Informou ainda, que diante da disponibilização na rede interna de computadores das atas da quadragésima terceira e quadragésima quarta sessões ordinárias, realizadas nos dias 12 e 19 de dezembro e décima sétima, décima oitava e décima nona sessões extraordinárias, realizadas nos dias 15, 16 e 21 de dezembro e ausência de impugnação, nos termos do Regimento Interno, são consideradas aprovadas.

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 162, de 2016, do Poder Executivo, que concede benefícios fiscais para a implantação, edificação e ampliação de novas unidades industriais em parques científicos e tecnológicos de biociências, situados no Município de Toledo. O Presidente informou que em consonância com o Regimento Interno, a aprovação de proposição que concede anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária, depende da maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos vereadores. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, na forma da Redação do Vencido, o Projeto foi aprovado por maioria (15X0). Concluída a votação, o Vereador Neudi Mosconi acessou a tribuna para declarar seu voto. **Projeto de Lei nº 163, de 2016**, do Poder Executivo, que altera dispositivos do Código Tributário do Município de Toledo. O Presidente informou que em consonância com o Regimento Interno, a aprovação de proposição que concede anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária, depende da maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos vereadores. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por maioria (15X0). **Projeto de Lei nº 176, de 2016**, do Vereador Ademar Dorschmidt, que declara de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva de Toledo – ACETO. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em segundo turno, o Presidente científico do Plenário de que os Projetos de Lei nº 162, 163 e 176, de 2016, com deliberação favorável em turno final, nesta sessão, seriam encaminhados, em forma de autógrafos, ao Chefe do Poder Executivo do Município para a competente sanção legal. Nos termos do Regimento Interno, o Presidente submeteu à apreciação do colegiado, a presente ata, referente à vigésima sessão extraordinária. Como nenhum Vereador solicitou sua discussão, retificação, ou pediu sua impugnação, esta é considerada aprovada nos termos regimentais. Concluída a Ordem do Dia e cumprida a finalidade da sessão extraordinária, o Presidente declarou encerrados os trabalhos às nove horas e vinte e sete minutos (09h27min), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada por ele e pelo Segundo-Secretário, Vereador Marcos Zanetti.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 30

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

MARCOS ZANETTI
Segundo-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 22 de dezembro de 2016

Presidente do Legislativo

ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (12.12.2016), segunda-feira, às quatorze horas e dois minutos (14h02min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Quadragésima Terceira Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura, sob a direção do Vereador Ademar Dorfschmidt, Presidente do Legislativo, e secretariada pelo Vereador Vagner Delabio, Primeiro-Secretário. Registraram presença os Vereadores Ademar Dorfschmidt, Airtton Paula, Edinaldo Santos, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Odair Maccari, Reinaldo Rocha a Vereadora Sueli Guerra, os Vereadores Vagner Delabio e Walmor Lodi. Havendo quórum legal, o Presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o Presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Os Vereadores Lucio de Marchi, Luiz Johann, Renato Reimann, Rogério Massing e Tita Furlan registraram suas presenças após o início do Pequeno Expediente. O Vereador Adriano Remonti estava ausente.

PEQUENO EXPEDIENTE

O Presidente comunicou que diante da disponibilização na rede interna de computadores, das atas da quadragésima e quadragésima primeira sessões ordinárias, realizadas nos dias 21 e 28 de novembro de 2016, e ausência de impugnação, são consideradas aprovadas. Após isto, o Presidente comunicou ao Plenário que os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram na Sala de Reuniões deste Legislativo para analisar o Projeto de Lei nº 169 de 2016 e que a Comissão referidas, por intermédio do parecer de seu relator nomeado, manifestou-se pela admissibilidade e tramitação deste Projeto de Lei. Sendo assim, estava assegurada a discussão e votação deste Projeto, para deliberação em primeiro turno nesta sessão ordinária. Em seguida, o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que fizesse a leitura das correspondências recebidas, que foi: Ofício nº 1704/2016 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - 75ª Zona Eleitoral. Na sequência, o Presidente comunicou que a Câmara recebeu outras correspondências que se encontram à disposição da população, na sua íntegra no site da Câmara Municipal (www.toledo.pr.leg.br). Neste momento o Presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao Primeiro-Secretário que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI: Projeto de Lei nº 173, de 2016**, do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo; **Projeto de Lei nº 174, de 2016**, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial; **Projeto de Lei nº 175, de 2016**, do Poder Executivo,

que dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e/ou licença para o uso do solo e para o tráfego de veículos em vias públicas, a outorga e o uso de águas, a queima de gases na atmosfera, a vedação da concessão de anuência prévia em licenciamentos e outorgas de água com a finalidade de exploração e/ou exploração dos gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gas, tight oil e outros) pelos métodos de fratura hidráulica – fracking – e refraturamento hidráulico – re-fracking na esfera da competência municipal, bem como proíbe a instalação, reforma ou operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos, ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins em todo o território do Município de Toledo. O Presidente colocou em discussão o pedido de urgência solicitado pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 175, de 2016. Na ausência de manifestação dos parlamentares a solicitação de urgência foi aprovada tacitamente. O Presidente solicitou aos Líderes que indicassem membro para compor Comissão Especial, para análise e emissão de parecer do Projeto de Lei nº 175, de 2016, nesta sessão ordinária, tendo em vista aprovação do pedido de urgência solicitado. Após a manifestação dos Líderes, a Comissão Especial ficou composta pelos seguintes membros: Marcos Zanetti, Walmor Lodi, Renato Reimann, Vagner Delabio e Sueli Guerra. Concluída a leitura dos projetos de lei, o Presidente os encaminhou à apreciação das comissões permanentes deste Legislativo. **INDICAÇÕES: Indicação nº 458**, de 2016, do Vereador Marcos Zanetti: implantação de redutor de velocidade, do tipo lombada, na Rua Félix da Cunha, no trecho compreendido entre as Ruas Monteiro Lobato e Carlos Drummond de Andrade; **Indicação nº 459**, de 2016, do Vereador Reinaldo Rocha: instalação de banheiros químicos na feira do produtor, às quartas-feiras, no centro da cidade; **Indicação nº 460**, de 2016, do Vereador Renato Reimann: operação tapa-buracos e pintura das faixas de sinalização na Estrada da Usina; **Indicação nº 461**, de 2016, do Vereador Renato Reimann: aquisição de equipamentos destinados à trituração de folhas, galhos e troncos de pequeno porte, a fim de reaproveitar as sobras da poda e do corte de árvores; **Indicação nº 462**, de 2016, do Vereador Airtton Paula: realização de rondas diárias da Guarda Municipal nos bairros de Toledo. Concluída a apresentação das indicações, o Presidente se encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO: Requerimento nº 134, de 2016**, dos Vereadores Luiz Johann, Airtton Paula, Expedito Ferreira, Lucio de Marchi, Marcos Zanetti, Renato Reimann e Tita Furlan: moção de aplausos ao Esporte Clube Boa Vista pelo título de campeão do Campeonato Amador 2016 na Liga de Futebol Toledo. Colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, nos termos do Regimento Interno, o silêncio importou em aprovação tácita. **Requerimento nº 135, de 2016**, dos Vereadores Edinaldo Santos, Airtton de Paula, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Vagner Delabio e Tita Furlan: moção de aplausos à Igreja Assembleia de Deus, do Jardim São Francisco de Toledo, pela realização de Círculo de Oração e Mocidade, no mês de novembro. Colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, nos termos do Regimento Interno, o silêncio importou em aprovação tácita. Após a apresentação dos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 31

requerimentos, o Presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. Na sequência, o Presidente passou a palavra ao Major Wanderley da Silva Castro, Comandante do 19º Batalhão da Polícia Militar de Toledo-PR, devidamente inscrito em conformidade com o artigo 295 do Regimento Interno, que dispõe sobre a participação da sociedade civil em sessão ordinária (00:20:47)*. Na sequência, o Presidente passou a palavra a Senhora Rodemary Zillmer, Coordenadora Regional da Coalizão Não Fracking Brasil – Coesus, e ao Senhor Reginaldo Urbano Argentino, Coordenador Nacional do Coesus, devidamente inscritos em conformidade com o artigo 295 do Regimento Interno, que dispõe sobre a participação da sociedade civil em sessão ordinária (00:30:45)*.

GRANDE EXPEDIENTE

Acessaram a tribuna para se pronunciar os Vereadores Genivaldo Paes, Luís Fritzen, Luiz Johann, que requereu autorização para falar sentado Marcos Zanetti, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Rogério Massing, Sueli Guerra, Tita Furlan, Vagner Delabio, Walmor Lodi e Ademar Dorfschmidt (00:49:42)*. Os Vereadores Neudi Mosconi e Odair Maccari pediram para somar seu tempo ao horário de lideranças. Passado para o pronunciamento dos líderes de bancadas, do governo e da oposição, os vereadores fizeram uso da tribuna na seguinte ordem: Luís Fritzen (Líder da Oposição), Rogério Massing (Líder do Governo), Tita Furlan (Líder do Bloco União por Toledo), Odair Maccari (Líder do PP) e Neudi Mosconi (Líder do Bloco Por um Toledo Melhor) (02:08:04)*.

ORDEM DO DIA

Durante o Grande Expediente, nas comunicações dos Líderes de Bancadas, Blocos, do Governo, e da Oposição, o Vereador Ademar Dorfschmidt, Presidente do Legislativo, ausentou-se da sessão. Desta forma, o Primeiro-Vice-Presidente, Vereador Walmor Lodi, concluído o Grande Expediente deu início à Ordem do Dia, solicitando aos parlamentares que confirmassem suas presenças. Constatada a ausência dos Vereadores Ademar Dorfschmidt e Adriano Remonti e confirmada a presença dos demais Vereadores e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIA EM SEGUNDO TURNO (regime de urgência): Projeto de Lei nº 164, de 2016**, do Poder Executivo, autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016. Para discussão, o Vereador Neudi Mosconi, devidamente inscrito, fez o uso da tribuna (02:50:32)*. Anunciada a votação do Projeto, o Vereador Rogério Massing acessou a tribuna para encaminhar seu voto (03:01:12)*. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Votação realizada de forma nominal, ante ausência das condições de funcionamento do sistema de votação eletrônica. Concluída a votação, o Vereador Neudi Mosconi acessou a tribuna para declarar seu voto (03:05:35)*. **MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO (regime de urgência): Projeto de Lei nº 169, de 2016**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Votação realizada de forma nominal, ante ausência das condições de funcionamento do sistema

de votação eletrônica. Concluídas a votação da matéria em primeiro turno, o Presidente cientificou o Plenário de que o Projetos de Lei nº 169, de 2016, aprovado em primeiro turno nesta sessão, seria apreciado em turno final na Ordem do Dia da próxima sessão. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 142, de 2016**, do Vereador Reinaldo Rocha, que dispõe sobre a instituição do Projeto Conviver no âmbito das entidades de Acolhimento Institucional do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Anunciada a votação do Projeto, o Vereador Reinaldo Rocha acessou a tribuna para encaminhar seu voto (03:11:05)*. Neste momento, o Vereador Ademar Dorfschmidt retornou ao Plenário, reassumindo a presidência dos trabalhos. Dando continuidade, o Vereador Neudi Mosconi e a Vereadora Sueli Guerra acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (03:13:35)*. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 165, de 2016**, do Vereador Rogério Massing, que institui o Dia do Cuidador Social no Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o Presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 142, 164 e 165 de 2016, com deliberação favorável em turno final, nesta sessão, seriam encaminhados, em forma de autógrafos, ao Chefe do Poder Executivo do Município para a competente sanção legal. O Presidente convidou os Parlamentares e a comunidade para participar das seguintes audiências públicas: dia 13 de dezembro, às 14 horas e 30 minutos, referente aos Projetos de Lei nº 162, de 2016, que concede benefícios fiscais para a implantação, edificação e ampliação de novas unidades industriais em parques científicos e tecnológicos de biociências, situados no Município de Toledo, e nº 163, de 2016, que altera dispositivos do Código Tributário do Município de Toledo, e dia 13 de dezembro, às 16 horas, referente ao Projeto de Lei nº 167, de 2016, que dispõe sobre a preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Natural do Município de Toledo.

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

Por fim, o Presidente passou para as Comunicações Parlamentares, sendo que os Vereadores Luiz Johann, Marcos Zanetti e Tita Furlan fizeram uso da tribuna. (03:20:29). Neste momento, o Presidente fez a convocação dos Parlamentares para a realização de duas sessões extraordinárias, nos seguintes termos: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, amparado nos termos da alínea "n" do inciso I do artigo 46, combinada com o inciso I do artigo 123 e seu § 1º, ambos do Regimento Interno, torna pública a convocação dos vereadores para a realização de duas **sessões extraordinárias nos dias 15 e 16 de dezembro de 2016**, com início às 9 horas, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, da Câmara Municipal de Toledo, com a finalidade de deliberar em primeiro e segundo turno sobre os seguintes Projetos de Lei: **Projeto de Lei nº 169 de 2016**: de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016; **Projeto de Lei nº 162 de 2016**: de autoria do Poder Executivo, que concede benefícios fiscais para a implantação, edificação e ampliação de novas unidades industriais em parques científicos e tecnológicos de biociências, situados no Município de Toledo; **Projeto de Lei nº 163 de 2016**: de autoria do Poder Executivo, que altera



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 32

dispositivos do Código Tributário do Município de Toledo; **Projeto de Lei nº 175 de 2016**: de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e/ou licença para o uso do solo e para o tráfego de veículos em vias públicas, a outorga e o uso de águas, a queima de gases na atmosfera, a vedação da concessão de anuência prévia em licenciamentos e outorgas de água com a finalidade de exploração e/ou exploração dos gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gas, tight oil e outros) pelos métodos de fratura hidráulica – fracking – e refraturamento hidráulico – re-fracking na esfera da competência municipal, bem como proíbe a instalação, reforma ou operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos, ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins em todo o território do Município de Toledo. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o Presidente da Câmara, Vereador Ademar Dorfschmidt, declarou encerrados os trabalhos às dezessete horas e trinta e sete minutos (17h37min), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada por ele e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Vagner Delabio.

ADEMAR DORFSCHMIDT VAGNER DELABIO
Presidente da Câmara Municipal Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 22 de dezembro de 2016

Presidente do Legislativo

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (19.12.2016), segunda-feira, às quatorze horas e vinte e dois minutos (14h22min), no Auditório e Plenário Edifício Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Quadragésima Quarta Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura, sob a direção do Vereador Ademar Dorfschmidt, Presidente do Legislativo, e secretariada pelo Vereador Vagner Delabio, Primeiro-Secretário. Registraram presença os Vereadores Ademar Dorfschmidt, Adriano Remonti, Airton Paula, Edinaldo Santos, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Lucio de Marchi, Luís Fritzen, Luiz Johann, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Odair Maccari, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, a Vereadora Sueli Guerra, os Vereadores Tita Furlan, Vagner Delabio e Walmor Lodi. Havendo quórum legal, o Presidente clamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o Presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Ausente o Vereador Rogério Massing .

PEQUENO EXPEDIENTE

O Presidente comunicou que diante da disponibilização na rede interna de computadores, da ata da quadragésima segunda sessão ordinária, realizada no dia 5 de dezembro de 2016, e ausência de impugnação, é considerada aprovada. Após isto, o Presidente comunicou ao Plenário que os membros das a Comissão Especial designada pela Portaria

nº 172, de 2016, e as Comissões de Legislação e Redação, de Finanças e Orçamento, de Desenvolvimento Urbano e Economia, de Saúde, Seguridade Social e Cidadania e de Educação, Cultura e Desporto se reuniram na Sala de Reuniões deste Legislativo para analisar os Projetos de Lei nº 64, 166, 167, 168, 171, 172, de 2016, e que as Comissões referidas, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela admissibilidade e tramitação destes Projetos de Lei. Sendo assim, estavam asseguradas a discussão e votação destes Projetos, para deliberação em primeiro turno nesta sessão ordinária. Em seguida, o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que fizesse a leitura das correspondências recebidas, que foi: Ofício nº 149/2016, do Ministério Público. Na sequência, o Presidente comunicou que a Câmara recebeu outras correspondências que se encontram à disposição da população, na sua íntegra no site da Câmara Municipal (www.toledo.pr.leg.br). Neste momento o Presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao Primeiro-Secretário que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI: Projeto de Lei nº 176, de 2016**, do Vereador Ademar Dorfschmidt, que declara de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva de Toledo – ACETO; **Projeto de Lei nº 177, de 2016**, do Poder Executivo, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo; **Projeto de Lei nº 178, de 2016**, do Poder Executivo, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Toledo; **Projeto de Lei nº 179, de 2016**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Novo Sistema Viário Urbano do Município de Toledo; **Projeto de Lei nº 180, de 2016**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo. Concluída a leitura dos projetos de lei, o Presidente solicitou aos Líderes a indicação de membro para compor Comissão Especial, para análise e emissão de parecer dos Projetos de Lei nºs 177, 178, 179 e 180, de 2016, no prazo de três dias. Encaminhou os demais Projetos de Lei à apreciação das comissões permanentes deste Legislativo. **INDICAÇÕES: Indicação nº 463**, de 2016, do Vereador Renato Reimann: implantação de programa voltado ao desenvolvimento da Ginástica Artística e Rítmica no Distrito de Vila Nova; **Indicação nº 464**, de 2016, do Vereador Renato Reimann: instalação de redutor de velocidade na Rua Cardeal Pacelli, no Distrito de Vila Nova. Concluída a apresentação das indicações, o Presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. Na sequência, o Presidente passou a palavra ao Senhor Mauri Refatti, Representante da EMDUR, devidamente inscrito em conformidade com o artigo 295 do Regimento Interno, que dispõe sobre a participação da sociedade civil em sessão ordinária (00:27:25)*.

GRANDE EXPEDIENTE

Acessaram a tribuna para se pronunciar os Vereadores Adriano Remonti, Edinaldo Santos, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Lucio de Marchi, Luiz Johann, Marcos Zanetti, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Sueli Guerra, Vagner Delabio, Walmor Lodi e Ademar Dorfschmidt (00:46:38)*. Os Vereadores Luís Fritzen, Neudi Mosconi, Odair Maccari e Tita Furlan pediram para somar seu tempo ao horário de lideranças. Passado para o pronunciamento dos líderes de bancadas, do governo e da oposição, os vereadores fizeram uso da tribuna na seguinte ordem: Sueli Guerra (Líder do PMDB), Luís Fritzen (Líder da Oposição), Tita Furlan (Líder do Bloco União por Toledo), Odair Maccari (Líder do PP), Neudi Mosconi (Líder do Bloco Por um Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 33

Melhor) (02:21:34)*.

ORDEM DO DIA

Constatada a ausência do Vereador Rogério Massing e confirmada a presença dos demais Vereadores e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 171, de 2016 (regime de urgência)**, do Poder Executivo, que autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contrato com a Copel Distribuição S.A., visando ao reforço de rede de energia elétrica, para atendimento à Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, nesta cidade de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 172, de 2016 (regime de urgência)**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 64, de 2016**, do Vereador Ademar Dorfschmidt, que dispõe sobre a realização de Seminário Antidrogas nas escolas da rede municipal de ensino. Para discussão, a Vereadora Sueli Guerra, devidamente inscrita, e o Vereador Ademar Dorfschmidt, autor do Projeto, fizeram o uso da tribuna (03:15:36)*. Anunciada a votação do Projeto, os Vereadores Neudi Mosconi e Luís Fritzen acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (03:35:21)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi rejeitado por maioria, sendo dezesseis votos contrários e um favorável (16X1). O Vereador Marcos Zanetti votou favorável ao Projeto. Concluída a votação, o Vereador Vagner Delabio acessou a tribuna para declarar seu voto (03:41:26)*. **Projeto de Lei nº 166, de 2016**, do Poder Executivo, que estabelece critérios e condições para a apresentação de artistas de rua em logradouros públicos na cidade de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o Vereador Vagner Delabio acessou a tribuna para declarar seu voto (03:44:51)*. **Projeto de Lei nº 167, de 2016**, do Poder Executivo, que dispõe sobre a preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Natural do Município de Toledo, com apresentação de Emenda Modificativa, pela Comissão Especial, (disponível em Documentos Acessórios, no SAPL). Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Primeiramente, passou-se à

votação a Emenda Modificativa apresentada pela Comissão Especial. Anunciada a votação da Emenda, a Vereadora Sueli Guerra e o Vereador Walmor Lodi acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (03:52:53)*. Colocada em votação global, a Emenda Modificativa foi aprovada por unanimidade. Anunciada a votação do Projeto de Lei nº 167, de 2016, o Vereador Luís Fritzen e a Vereadora Sueli Guerra acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (03:57:24)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei, com a Emenda Modificativa, foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 168, de 2016**, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por maioria, sendo dezesseis votos favoráveis e um contrário (16X1). O Vereador Neudi Mosconi votou contrário ao Projeto. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o Presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 166, 167, 168, 171 e 172, de 2016, aprovados em primeiro turno nesta sessão, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da próxima sessão. Neste momento o Presidente suspendeu a sessão. Retomados os trabalhos passou-se às Comunicações Parlamentares.

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

Por fim, o Presidente passou para as Comunicações Parlamentares, sendo que os Vereadores Adriano Remonti, Airtton Paula, Edinaldo Santos, Expedito Ferreira, Lucio de Marchi, Luís Fritzen, Luiz Johann, Marcos Zanetti, Odair Maccari, Renato Reimann, Sueli Guerra, Vagner Delabio, Walmor Lodi e Ademar Dorfschmidt fizeram uso da tribuna (04:04:26)*. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o Presidente da Câmara, Vereador Ademar Dorfschmidt, declarou encerrados os trabalhos às dezoito horas e cinquenta e cinco minutos (18h55min), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada por ele e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Vagner Delabio.

ADEMAR DORFSCHMIDT VAGNER DELABIO
Presidente da Câmara Municipal Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 22 de dezembro de 2016

Presidente do Legislativo

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 32, de 21 de DEZEMBRO de 2016.

Delibera pela aprovação do Calendário de Reuniões do CMDCA, para o exercício de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições

que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **21 de dezembro de 2016**, nas dependências Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das reuniões ordinárias do CMDCA e das reuniões extraordinárias para apre-



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 34

ciação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo – Paraná, conforme segue:

I – Reuniões Ordinárias: **22/02; 29/03; 26/04; 24/05; 28/06; 26/07; 23/08; 27/09; 25/10; 30/11; 13/12/2017;**

II – Reuniões Extraordinárias para apreciação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente: **24/01; 28/03; 23/05; 25/07; 26/09; 28/11/2016.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 21 de dezembro de 2016.

Elis Francini Souza Coelho
Presidente do CMDCA

-PROCESSO Nº: 011/15

-DELIBERAÇÃO Nº 002/16 - CME/TOLEDO

-APROVADA PELO PLENÁRIO EM: 12/12 /2016

- HOMOLOGADA PELA SMED EM: 15/12/2016

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

-INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO – SME/TOLEDO

-MUNICÍPIO: TOLEDO / PARANÁ

ASSUNTO: ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES PARA IMPLEMENTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ETI, PARA CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ALUNOS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES PÚBLICA E PRIVADA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DO ANO DE 2017.

RELATORES:

CONSELHEIRO EDMILSON AUGUSTO DE MORAIS – CEB
CONSELHEIRA MARIA CHRISTINA BEZERRA RAUPP CALABRESI- CEB
CONSELHEIRA SUELAINÉ CRISTHINA FELDKIRCHER DA COSTA- CEB
CONSELHEIRO FLÁVIO VENDELINO SCHERER – CLN
CONSELHEIRO PEDRO ALOÍSIO WEBLER – CLN
CONSELHEIRA VERALICE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS – CLN

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Toledo no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.026/10, e tendo em vista a Proposta de Educação em Tempo Integral ofertada na Rede, após longo período de estudos e debates da modalidade em Comissão Especial Temporária, elaborou o Parecer nº 036/16-CME/Toledo, de 12/12/2016, apreciado nas Câmaras de Educação Básica e de Legislação e Normas, e para implementar a Educação em Tempo Integral, no Sistema Municipal de Ensino **DELIBERA:**

CAPÍTULO I DA CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 1º Esta Deliberação estabelece Normas Complementares para a implementação e o funcionamento da Educação em Tempo Integral nas instituições escolares Públicas Municipais - Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental - e nas instituições escolares privadas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo – Educação Infantil - com vigência a partir do ano de 2017.

Art. 2º A Educação em Tempo Integral, é um direito educacional estabelecido na Constituição Federal de 1988, alinhado aos valores jurídicos que se objetivam na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989); no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, (Lei nº 9.394/1996), no Plano Nacional de Educação – (Lei nº 13.005/2014), no Plano Municipal da Educação - (Lei nº 2.195/2015), e na Lei Municipal nº 2.189/2015), que dispõem sobre a Educação em Tempo Integral.

Art. 3º No Sistema Municipal de Ensino entende-se por Educação em Tempo Integral a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas que qualifiquem o processo educacional, o ensino-aprendizado dos educandos e proporcionem vivências, onde se socializam os conhecimentos científicos, as tecnologias, o esporte, o lazer, a cultura, o ambiente, a pesquisa, e o exercício no convívio com a diversidade religiosa, de gênero, de raça, de gerações, de identidade e com os colegas como cidadãos, para garantir a aprendizagem e o desenvolvimento integral.

Art. 4º É dever do Poder Público garantir Educação Pública em Tempo Integral da Educação Infantil aos anos iniciais do Ensino Fundamental e ampliar sua oferta aos alunos da rede pública, sem requisito de seleção.

Art. 5º São características da Educação em Tempo Integral:

- I - o horário de atendimento, para crianças/alunos, nas instituições de Educação em Tempo Integral (Escolas e CMEIs), conforme legislação vigente, obedecerá a um mínimo de 7 (sete) horas diárias;
- II - o uso de metodologias, tecnologias e estratégias pedagógicas diversificadas de ensino;
- III - proposta pedagógica curricular que contemple de forma integrada durante toda a jornada diária a base nacional comum e a parte diversificada;
- IV- integração entre as políticas públicas de educação, saúde, cultura, assistência social, esporte e lazer;
- V – articulação permanente entre a instituição escolar e as famílias;
- VI- refeições e merendas ofertadas na própria instituição escolar e que integram as atividades pedagógicas;
- VII – profissionais da educação e de apoio, preferencialmente, com jornada de 40 horas semanais na própria instituição escolar;
- VIII – formação continuada específica para atuar na Educação em Tempo Integral;
- IX – espaços físicos adequados e equipados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Conselho Municipal de Educação de Toledo

X – orçamento e recursos específicos garantidos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias na rede pública municipal;

XI - sequência de matrícula na mesma jornada até o final de cada etapa.

§ 1º A criança e o aluno/a matriculado na Educação em Tempo Integral deverá frequentar todas as atividades ofertadas dentro da carga horária escolar.

§ 2º Compete a cada Mantenedora estabelecer a carga horária máxima para o atendimento da Educação em Tempo Integral.

§ 3º. Qualquer ampliação do horário mencionado no inciso I deste artigo deve garantir a presença dos profissionais da educação para atendimento com qualidade, conforme estabelecem as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º A qualidade do processo ensino-aprendizagem na Educação em Tempo Integral, se realiza com a efetivação da Proposta e do Projeto Político Pedagógico, fundamentados em pesquisa, planejamento e orçamento próprio, que priorize a ampliação da política, ao proporcionar adequado espaço físico, quantidade de profissionais proporcional ao número de turmas e crianças/alunos, durante todo período de permanência destes na instituição de ensino e, conforme estabelece a legislação e as normas do SME/Toledo.

Art. 7º Os pais e/ou responsáveis legais pela criança/aluno, ao optar por matrícula na Educação em Tempo Integral, devem estar cientes e zelar pela frequência à todas as atividades programadas:

I – na Educação Infantil, de no mínimo 60% de frequência do total de horas ofertadas;

II – nos anos iniciais do Ensino Fundamental, de no mínimo 75% de frequência do total de horas ofertadas.

§ 1º Cabe à instituição sistematizar o controle de frequência obrigatória no processo de ensino e informar os pais e/ou responsáveis legais sobre a frequência e rendimento dos alunos/as.

§ 2º É dever dos pais e/ou responsáveis legais efetuar a matrícula do aluno da educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade, zelar pela frequência, estando sujeitos às sanções previstas em Lei.

§ 3º As refeições e a merenda escolar serão ofertadas a criança/aluno, no próprio estabelecimento (CMEI ou escola) e integram o horário e as atividades pedagógicas.

Art. 8º As instituições públicas de Educação em Tempo Integral, além da sua função educativa, devem assegurar ações complementares preventivas, articuladas com os setores de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, transporte, e demais políticas públicas.

Art. 9º A Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Toledo, é ofertada em instituições escolares destinadas à essa modalidade de ensino em:

I – Creches ou entidades equivalentes, para crianças de 0 até 3 anos de idade;

II – Pré-Escolas, para crianças de 4 e 5 anos de idade em escolas;

III – Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Público ofertar a vaga para a Educação em Tempo Integral conforme a Lei nº 2.195/2015 e a Proposta Municipal para a implantação e ampliação da Educação em Tempo Integral.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 36



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Conselho Municipal de Educação de Toledo

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 10º A Educação em Tempo Integral inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem como finalidade o desenvolvimento integral de crianças/alunos, numa perspectiva de integralidade que se processa pelo equilíbrio entre os aspectos de ensino-aprendizagem, cognitivo, afetivo, motor e social para o desenvolvimento psíquico.

§ 1º Considerar na Educação em Tempo Integral - ETI, a experimentação de metodologias e estratégias diversificadas para o desenvolvimento integral da criança/aluno em seus aspectos psíquicos, funções psicológicas superiores: sensação, percepção, pensamento, linguagem, memória, atenção, imaginação, emoção e sentimento, complementando a ação da família e da comunidade.

§ 2º Ofertar ensino - aprendizagem que garanta o conhecimento, a apropriação das linguagens, da leitura, da escrita e a utilização do raciocínio lógico na convivência social, que diminua as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

§ 3º Compreender o homem como ser social, que se organiza historicamente a partir das vivências que o constitui nas relações psíquicas, evolui pleno e diferentemente, dado os processos de aprendizagem, que se realizam articulados à apropriação de conhecimentos científicos.

§ 4º Manter nas escolas e CMEIs de Educação em Tempo Integral, a articulação das disciplinas do Núcleo Comum e Complementar, coerentes à Proposta Pedagógica e ao Currículo na perspectiva da aprendizagem dos direitos humanos e da diversidade.

Art. 11 A educação da criança/aluno em Tempo Integral, exige planejamentos pontuais da mantenedora, da instituição escolar, das famílias e da comunidade com ações intencionais e intersetoriais, para ampliação de tempos e espaços de aprendizagem, que impliquem na atuação de muitos profissionais na tarefa de ensinar, educar e cuidar integralmente.

Parágrafo único. Nas instituições escolares de Educação em Tempo Integral, há um diferencial quanto ao número de profissionais e de atividades de ensino-aprendizagem, coerentes com as devidas necessidades da criança/aluno no horário do almoço e descanso.

Art. 12 A Proposta Pedagógica da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal e das respectivas instituições de ensino deve ser construída a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais, da Proposta do Currículo da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná- AMOP e da Secretaria Municipal da Educação- SMED, cujo projeto educativo assegure a aprendizagem científica, o acesso à cultura, às artes, ao esporte/lazer, às tecnologias da comunicação e da informação, a partir de experiências/experimentos sociais, relativos à identidade dos/as alunos/as.

Art. 13 A Educação em Tempo Integral, tem como objetivo, proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança/aluno, seu desenvolvimento físico, motor, intelectual, emocional, moral e social, a ampliação de suas experiências, e estimular o interesse pelo processo do conhecimento humano, tecnológico, da natureza e da sociedade.

Art. 14 A ampliação do tempo qualifica o processo de ensino-aprendizagem, diminui as desigualdades e proporciona à criança/aluno a aquisição e a ampliação de conceitos científicos, a partir dos sentidos e significados das aprendizagens cotidianas, para intervir e compreender a si e a sociedade historicamente constituída.

Parágrafo único. As práticas de ensino devem considerar os direitos de aprendizagem e de intervenção nas vivências que promovam experiências como exercício das funções psíquicas superiores, nas relações inter e intrapessoal que organizam o psiquismo, ou a troca do eu com o outro.

CAPÍTULO III FUNDAMENTOS TEÓRICO-PRÁTICOS, METODOLÓGICOS E PARÂMETROS PARA ORGANIZAÇÃO INTERNA DAS INSTITUIÇÕES

Art. 15 A oferta da Educação em Tempo Integral deve ser promovida com o apoio da União, do Estado, Município e de cada mantenedora e por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, culturais e esportivas, de modo que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores na mesma Instituição.

Art. 16 Os fundamentos teórico-práticos e metodológicos da Educação em Tempo Integral devem estar coerentes com as Diretrizes Curriculares Nacionais, à Proposta do Currículo da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná- AMOP, da Secretaria Municipal da Educação- SMED e da respectiva instituição de ensino.

Art. 17 A instituição escolar de Educação em Tempo Integral em sua Proposta Pedagógica deve:

I- promover a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas com o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas das políticas públicas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando assegurar as aprendizagens, os conhecimentos cotidiano/científicos, que possibilitem o acesso aos bens culturais;



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Conselho Municipal de Educação de Toledo

II- desenvolver a socialização de conhecimentos científicos, artísticos, tecnológicos, educacionais, socioambientais, socioculturais, esportivos, filosóficos e humanísticos durante todo o processo de ensino-aprendizagem, com vivências cidadãs de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

III- organizar atividades compatíveis com as necessidades de aprendizagem dos alunos, considerando a diversidade e a educação inclusiva da realidade local, os equipamentos pedagógicos, socioculturais e o estabelecimento de parcerias com órgãos e entidades locais, de acordo com o Projeto Político Pedagógico de cada instituição de ensino.

Seção I

A Concepção de Educação em Tempo Integral

Art. 18 A concepção de Educação em Tempo Integral, compreendida na Proposta Pedagógica tem em sua essencialidade a ação educativa do ensino-aprendizagem, onde durante a jornada diária única e de convívio grupal as crianças/alunos interagem com conceitos cotidianos e científicos a partir das relações objetivas e subjetivas que ocorrem nas interações inter e intrapessoais.

Parágrafo único. A Educação em Tempo Integral proporciona experiências, apropriações de aprendizagens, conhecimentos inerentes à cidadania, superando a concepção de lugar onde ficam as/os crianças/alunos, para que seus familiares possam trabalhar.

Seção II

Da Proposta Pedagógica e do Projeto Político Pedagógico - PPP

Art. 19 A Proposta Pedagógica da Educação em Tempo Integral- ETI, deve:

I- garantir à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de experiências, aprendizagens e conhecimentos de diferentes linguagens;

II- assegurar o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação conforme os princípios da pedagogia histórico-crítica e cultural;

III- desenvolver fundamentos que produzam, direta e intencionalmente em cada indivíduo singular a humanidade que é organizada histórica e coletivamente pelo conjunto das pessoas;

IV- prever formação continuada específica aos profissionais que atuam na ETI;

V- articular os fundamentos e os conhecimentos culturalmente acumulados;

VI- indicar a infraestrutura necessária para atender as demandas.

§ 1º A elaboração e execução da Proposta Pedagógica para a Educação em Tempo Integral é de responsabilidade de cada mantenedora.

§ 2º A Proposta Pedagógica da Educação em Tempo Integral deve considerar para as Escolas Rurais ou do Campo, as necessidades próprias da vida no campo, sua vinculação com os objetivos e a realidade da população do campo, suas culturas e tradições, flexibilização do calendário, valorizar e evidenciar os saberes e o papel dessas populações, prever a oferta de atividades e equipamentos que respeitem estas características.

§ 3º A elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico de cada Instituição de Ensino Educação em Tempo Integral, de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é de responsabilidade da instituição, a partir da Proposta Pedagógica da sua mantenedora.

§ 4º O Projeto Político Pedagógico deve ser elaborado, aprovado e acompanhado na sua execução pelo Conselho Escolar e/ou equivalente de cada instituição, a partir das normas do Sistema Municipal de Ensino- SME/Toledo e homologado pela SMED.

§ 5º No seu Projeto Político Pedagógico a instituição escolar deve prever formas de acolhimento e de diálogo com os pais e/ou responsáveis, para integrar a relação família-escola e a compreensão desta modalidade de ensino e educação.

§ 6º O Projeto Político Pedagógico deve ser atualizado periodicamente para incorporar as inovações, e pensado sob a lógica da vivência democrática, que congrega valores socioculturais e agrega sujeitos à formação histórica da comunidade escolar.

Art. 20 A Proposta Pedagógica para a ETI deve prever práticas integradas, fundamentadas, planejadas e com finalidade específica, observando os princípios estabelecidos nos incisos II, III e VII, art. 206 da Constituição Federal, quais sejam, a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, a garantia de padrão de qualidade, o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

Art. 21 A apropriação do conhecimento, os encaminhamentos e realizações da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, devem estar coerentes com os fundamentos da Base Nacional Comum Curricular, da Proposta Pedagógica do Município, da Proposta de Currículo da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, dos encaminhamentos da SMED.

Art. 22 Os princípios da Proposta Pedagógica que norteiam a Educação em Tempo Integral são:

I – promoção da aprendizagem e do desenvolvimento humano nas dimensões física, intelectual, social, emocional, afetiva, simbólica e psíquica;

II- compreensão da aprendizagem como algo permanente na vida humana e não apenas relacionada à fase escolar;

III- orientação vivencial da ética, autonomia, responsabilidade, solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio-ambiente, e às diferentes culturas, identidades e singularidades;



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Conselho Municipal de Educação de Toledo

IV – reflexão político-social dos direitos e deveres da vivência cidadã, do exercício democrático e do convívio em sociedade;

V - observação intencional da estética identitária, da sensibilidade, da criatividade, da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas, religiosas e culturais.

Art. 23 Compete à instituição de Educação em Tempo Integral, organizar, reorganizar e executar seu Projeto Político Pedagógico, a partir da Proposta de Educação em Tempo Integral de cada mantenedora, considerando:

- I - princípios e objetivos;
- II - concepção de Educação em Tempo Integral-ETI;
- III - os direitos de aprendizagens da criança/aluno articulados, aos conteúdos da formação humana/integral e da educação de qualidade social;
- IV - as dimensões expressivo-motora, lúdica, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
- V - características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
- VI - regime de funcionamento;
- VII - espaço físico, instalações, brinquedos e equipamentos;
- VIII - relação de recursos humanos, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade, e sua forma de vinculação com o mantenedor;
- IX - parâmetros de organização de grupos na relação professor/criança/aluno;
- X - calendário escolar;
- XI - organização do cotidiano de trabalho junto às crianças e alunos;
- XII - projeto de articulação e de diálogo da instituição com a família e a comunidade;
- XIII - a articulação da Educação Infantil com os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e destes com os Anos Finais do Ensino Fundamental;
- XIV - a avaliação do desenvolvimento integral da criança e do aluno na ETI;
- XV - o planejamento geral e avaliação institucional;
- XVI - formação continuada dos profissionais da educação;
- XVII - descrição e garantia da gestão democrática na instituição pública.

Art. 24 A Proposta Pedagógica da mantenedora e o Projeto Político Pedagógico de cada instituição de ensino terão validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do ato de sua homologação pela SMED.

§ 1º Ocorrendo modificação ou alteração na Proposta Pedagógica da mantenedora e/ou ainda havendo alterações significativas no estabelecimento de ensino ou no seu PPP, a Instituição deverá realizar adequação periódica com a devida alteração e reencaminhar o PPP para homologação da SMED.

§ 2º As atualizações ou alterações no Projeto Político Pedagógico dos estabelecimentos de ensino deverão preferencialmente, ser realizadas antes do pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento ou do Credenciamento da instituição.

Seção III Da Avaliação do Ensino-Aprendizagem na Educação em Tempo Integral

Art. 25 A avaliação das aprendizagens e do desenvolvimento da criança na Educação Infantil em Tempo Integral, deve ocorrer de forma diagnóstica (investigativa, reflexiva, formativa) com registros periódicos, sem interesse de retenção ou promoção, mas para assegurar, o acompanhamento cuidadoso das experiências de aprendizagens e, prever o melhor desempenho para o Ensino Fundamental.

Art. 26 A avaliação das aprendizagens e do desenvolvimento do aluno/a dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Educação Infantil em Tempo Integral, será diagnóstica, descritiva e conceitual de acompanhamento ininterrupto do processo de ensino-aprendizagem, com o objetivo de compreender e intervir, para que ocorra o acesso aos conhecimentos produzidos pela humanidade.

§ 1º As instituições de Educação em Tempo Integral que ofertam Creche, e/ou Pré-Escola e/ou Ensino Fundamental devem criar procedimentos avaliativos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para a avaliação das aprendizagens de crianças/alunos, com o objetivo de acompanhar às apropriações dos conhecimentos cotidianos e científicos.

§ 2º A avaliação deve estar centrada em parâmetros claramente delineados, cujo objetivo é possibilitar a reflexão sobre o ensino-aprendizagem e os sujeitos envolvidos na ação, e deve ser processual e diagnóstica, para subsidiar o professor, permitindo:

- I - a organização ou a reorganização das ações pedagógicas do ensinar e aprender;
- II - a observação, a reflexão e o diálogo, devem centrar-se nas manifestações sociais e individuais de crianças/alunos no convívio escolar;
- III - os registros contínuos da aprendizagem e do desenvolvimento da criança/aluno, inclusive de avaliações formais dos conteúdos, pela instituição e pelos órgãos externos;
- IV - que os registros finais, elaborados ao término do ano ou período letivo, tenham caráter descritivo, contendo parecer sobre os diferentes aspectos do processo de aprendizagem e desenvolvimento de cada criança/aluno para análise e avaliação do Conselho Escolar.

Art. 27 As instituições de Educação em Tempo Integral, a partir de avaliações, devem realizar projetos e atividades intencionais, planejadas e de ações estruturadas, ou espontâneas e livres, priorizando a interação entre as diversas áreas de conhecimento e os aspectos da vida diária, contribuindo para a constituição de conhecimentos e valores socioculturais.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Conselho Municipal de Educação de Toledo

§ 1º As atividades avaliativas devem colocar a criança/aluno, em contato com o mundo das múltiplas linguagens, conceitos, contextos e textos, espaços e transformações, tendo em vista os direitos e objetivos da aprendizagem dos conteúdos do Ensino e a constituição de sentidos (eu-outro-natureza).

§ 2º Os processos avaliativos devem considerar o desenvolvimento físico-corporal, os movimentos, gestos, jogos, brincadeiras e experiências que organizam o pensamento, a imaginação representada nas formas de aprendizagem com cores, traços, sons, imagens e relações que se articulam ao conhecimento de mundo e da expressividade manifesta por cada um.

§ 3º Por ocupar um tempo significativo de aprendizagem, a Avaliação inclui também as vivências relacionadas à alimentação, higiene, descanso/relaxamento, esporte, lazer, organização pessoal/com o outro/com o ambiente.

§ 4º A avaliação deve considerar a aprendizagem das linguagens - alfabetização, letramento, das ciências humanas, ciências da natureza e da matemática, e a relação da criança/aluno com o mundo da linguagem oral, escrita, do raciocínio lógico e da compreensão na organização de si.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO, DA OFERTA, DA AMPLIAÇÃO E DA EVENTUAL CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 28 A implantação e o funcionamento da modalidade de Educação em Tempo Integral e sua eventual cessação, em qualquer instituição escolar, deve ter processo específico e ato próprio de Autorização de Funcionamento e/ou de Cessação, após Parecer favorável do CME/Toledo e do ato da SMED publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

§ 1º O processo com o pedido de Autorização de Funcionamento e/ou da Cessação da Educação em Tempo Integral deve dar entrada no CME/Toledo conforme prazo previsto no Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do CME/Toledo, disponibilizado no site oficial do Município.

§ 2º A implantação e/ou cessação da modalidade de Educação em Tempo Integral em qualquer instituição escolar, vinculada ao Sistema Municipal de Ensino, deve ser amplamente discutida com a comunidade escolar, registrada em Ata e cópia anexada ao processo.

§ 3º Para atendimento ao disposto nos parágrafos anteriores, a Secretaria Municipal da Educação emitirá Instrução Administrativa e/ou documento similar.

Art. 29 As condições de funcionamento, a Verificação e a Supervisão, que compreende o acompanhamento do processo de Autorização e de Avaliação Sistemática do Funcionamento das instituições de ETI, a Cessação das Atividades Escolares e/ou a Apuração de Irregularidades, seguem as Normas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo e da legislação municipal específica.

Art. 30 A localização de nova instituição de Educação em Tempo Integral para a Educação Infantil e para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental será, preferencialmente, próxima de uma instituição de Educação de tempo parcial.

§ 1º A Educação em Tempo Integral poderá ser ofertada de forma simultânea em instituições que também ofertam ensino em tempo parcial.

§ 2º Novos estabelecimentos da Educação em Tempo Integral, assim como a revisão da Proposta constante no Anexo I, terão sua localização e prioridade discutida com representantes da sociedade e definidas pela SMED.

§ 3º A ampliação das unidades de Educação em Tempo Integral, além obedecer aos procedimentos legais, também se dará em consideração às necessidades evidenciadas da demanda social do município.

§ 4º - Na edificação e/ou ampliação de um estabelecimento de ensino destinado para ofertar Educação em Tempo Integral, a mantenedora deve:

- I- dialogar e discutir o Projeto com a comunidade e profissionais da educação;
- II- atender as normas de acessibilidade e segurança, as condições físicas e estruturais;
- III- prever equipamentos e materiais de consumo adequados;
- IV- recursos humanos necessários.

CAPÍTULO V

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE APOIO

Art. 31 O Professor para atuar em instituição que oferta Educação em Tempo Integral, terá preferencialmente, 40 horas de jornada semanal.

§ 1º Para atuar na rede pública de ensino os professores das áreas de Arte, Música, Língua Estrangeira Moderna, Teatro, Dança e de Educação Física, devem ser contratados, por concurso público, nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Conselho Municipal de Educação de Toledo

§ 2º A Secretaria Municipal da Educação e as mantenedoras das instituições de ensino e educação privadas, incentivarão e promoverão o aperfeiçoamento de seus professores em exercício, de modo a viabilizar a formação continuada previstas nos respectivos PPPs.

§ 3º A entidade mantenedora do estabelecimento de ensino, deve assegurar em sua instituição, número suficiente de profissionais habilitados, para garantir a qualidade do ensino-aprendizagem, dos direitos da criança/aluno, no que diz respeito ao cuidar/educar, e dos profissionais da educação, conforme estabelece a legislação e as normas do SME/Toledo.

Art. 32 Na Instituição de Educação em Tempo Integral, a ação pedagógica é realizada pelo Professor, em cooperação com outros profissionais técnicos e especialistas, conforme a etapa ou a modalidade de atendimento ofertada, em conformidade com a Proposta Pedagógica da instituição.

§ 1º A Secretaria Municipal da Educação deve manter em sua estrutura, uma equipe multiprofissional, para apoio e assessoramento das Instituições que ofertam Educação em Tempo Integral e, que priorize também a Educação Especial Inclusiva.

§ 2º Da mesma forma, a ETI das instituições privadas de Educação Infantil, vinculadas ao SME, deverão prever em sua estrutura uma equipe para atendimento multiprofissional, nos termos das normas complementares do Sistema Municipal de Ensino, para atender o público alvo da Educação Especial.

CAPÍTULO VI DOS ESPAÇOS, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Art. 33 Os espaços institucionais para a oferta e realização da ETI, serão projetados ou adaptados, de acordo com as normas técnicas municipais e estaduais, o Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança e a Proposta Pedagógica da instituição, a fim de favorecer a segurança e o ensino aprendizagem no espaço escolar.

Parágrafo único. Em se tratando de instituições conjugadas- Educação Infantil, Ensino Fundamental e ou de Ensino Médio, deverão prever, recursos e espaços próprios para uso exclusivo das crianças de 0 (zero) a 8 (oito) anos.

Art. 34 A estrutura física da ETI, destinada à Educação Infantil, para obtenção de seu Alvará junto ao órgão competente, deverá estar adequada a esta Etapa de ensino, apresentar condições de localização, e atender as normas de acessibilidade e segurança, de sanidade, e as especificações técnicas e de infraestrutura estabelecidas pela legislação municipal e estadual, que regem o assunto.

Art. 35 Os espaços internos da instituição de Educação em Tempo Integral, também deverão atender às diferentes funções da instituição, conforme estabelecem as normas complementares específicas do Sistema Municipal de Ensino para a Educação Infantil, os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e a Educação Especial Inclusiva.

Art. 36 As áreas ao ar livre deverão possibilitar as atividades de expressão física, artística e de lazer, contemplando também áreas verdes.

Parágrafo único. A fim de assegurar a integridade física das crianças, as áreas ao ar livre não podem ter o solo coberto por pedra brita, cascalho, ou areia.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS E FINANCEIROS

Art. 37 Os recursos pedagógicos e financeiros para manutenção e ampliação da Educação em Tempo Integral pública no Município, nos termos dos Planos Nacional e Municipal da Educação, devem ser assegurados e especificados no Plano Plurianual do Município, nas leis orçamentárias e no planejamento da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 A expansão da oferta da Educação em Tempo Integral nas instituições escolares ocorrerá a cada novo ano escolar, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.189/2015, conforme a Proposta do ANEXO I desta Deliberação e do Parecer que a fundamenta, e o seu funcionamento obedecerá às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo – SME/Toledo.

Parágrafo único. O ANEXO I dessa Deliberação poderá periodicamente ser revisto, por proposta da Secretaria Municipal da Educação e com Deliberação deste CME, em consideração as necessidades da demanda, do desenvolvimento socioeconômico do Município, da readequação do Plano Municipal da Educação 2015-2024, ou de outras exigências legais.

Art. 39 A Regularização de Funcionamento da Educação em Tempo Integral - ETI, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, nas instituições escolares públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, ofertada anteriormente e em eventual desacordo com estas primeiras normas complementares do SME, solicitada pela SMED, se dará nos termos dessa Deliberação através de processo próprio encaminhado pela instituição, para autorização e regularização junto a Secretaria Municipal da Educação e CME/Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 41



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Conselho Municipal de Educação de Toledo

§ 1º O processo para Regularização de Funcionamento da Educação em Tempo Integral - ETI, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental nas instituições escolares públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, de que trata o *caput* deste artigo, deverá dar entrada junto ao CME/Toledo de até 30 de setembro de 2017.

§ 2º A Secretaria Municipal da Educação emitirá ato coletivo onde altera e complementa a denominação individual dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, para Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral, em cujo ato considerará o prazo de 30 de setembro de 2017, para as devidas adequações.

§ 3º O processo de Regularização de Funcionamento da Educação em Tempo Integral – ETI, para a Educação Infantil, modalidade Creche, dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e a Educação Infantil das instituições privadas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino – SME consiste na adequação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar e tramará e encerrará na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 40 Para promover, avaliar, divulgar, projetar e elevar a qualidade da Educação em Tempo Integral, a Secretaria Municipal da Educação deverá prever:

- I – formação continuada anual para os profissionais que atuam nesta modalidade de ensino e educação;
- II- realização de seminário com palestras, troca de experiências, mesas temáticas e oficinas;
- III – mostra e exposição de trabalhos da Educação em Tempo Integral envolvendo a comunidade escolar e de seu entorno.

Art. 41 Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar pelo fiel cumprimento desta Deliberação, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da Educação em Tempo Integral ofertada pelas instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 42 Esta Deliberação entra em vigor após sua homologação pelo/a Secretário/a Municipal da Educação e de sua publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

Conselho Municipal de Educação de Toledo, 12 de dezembro de 2016.

Edmilson Augusto de Morais
Conselheiro Relator - CEB

Flávio Vendelino Scherer
Conselheiro Relator - CLN

Maria Christina B. R. Calabresi
Conselheira Relatora – CEB

Pedro Aloísio Webler
Conselheiro Relator – CLN

Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa
Conselheira Relatora - CEB

Veralice Aparecida Moreira dos Santos
Conselheira Relatora – CLN

**Termo de Homologação nº 005/2016-SMED, de 15/12/2016.
Publicado Órgão Oficial Eletrônico em 16/12/2016.**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 42



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Conselho Municipal de Educação de Toledo

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS:

As Câmaras aprovam e acompanham o Parecer dos Conselheiros Relatores.
Toledo, 12 de dezembro de 2016.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Edmilson Augusto de Moraes, Relator:.....
- Cons. Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi, Relatora:.....
- Cons. Neusa Melânia Bacca Koval:.....
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa, Relatora:.....

Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas que aprovaram:

- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira, Exerc. Titularidade:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Relator:
- Cons. Marineide Aram Giacomini:
- Cons. Pedro Aloísio Webler, Relator:
- Cons. Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen:
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Relatora:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão das Câmaras de Educação Básica e Legislação e Normas.
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 12 de dezembro de 2016.

Assinaturas dos Relatores e da mesa executiva:

- Cons. Edmilson Augusto de Moraes, Relator:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Relator:
- Cons. Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi, Relatora:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler, Relator:
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa, Relatora:.....
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Relatora:.....
- Cons. Neusa Melânia Bacca Koval, Presidenta em exercício do CME:.....
- Jaqueline Aparecida Alves dos Santos, Secretaria *ad hoc*:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Edmilson Augusto de Moraes:
- Cons. Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi:.....
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa:.....
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer:
- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira, Exerc. Titularidade:.....
- Cons. Marineide Aram Giacomini:
- Cons. Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen:
- Cons. Maria Lúcia Pacheco Salamanca Coelho:



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Conselho Municipal de Educação de Toledo



Anexo I
ESCOLAS MUNICIPAIS
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

ESCOLA E ENDEREÇO	EDUCAÇÃO INFANTIL UT./RENOV.	ENSINO FUND. DE 09 ANOS AUT./REN.	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
1. Alberto Santos Dumont Rua Paraná, nº 299 - Jardim Porto Alegre Fone: 3278-5833 Reorg. Decreto Est. 52567/8*	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 28/2016-SMED Data: 16/11/2016 Publicação: Órgão Oficial 17/11/2016 Vencimento: 30 de junho de 2021	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 28/2016-SMED Data: 16/11/2016 Publicação: Órgão Oficial 17/11/2016 Vencimento: 30 de junho de 2021	Previsão de abertura no ano de 2020
2. Amélio Dal'Busco Rua Guaira, nº 2225 - Jardim La Salle Fone: 3252-0875 Criação: Decreto Mun. 1088/95	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 30/2016-SMED Data: 25/11/2016 Publicação: Órgão Oficial 28/11/2016 Vencimento: 30 de junho de 2021	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 30/2016-SMED Data: 25/11/2016 Publicação: Órgão Oficial 28/11/2016 Vencimento: 30 de junho de 2021	
3. André Zenere Rua General Câmara nº 1191 - Jd. América Fone: 3252-3781 Criação: Decreto Mun. 151/89	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	Previsão de abertura no ano de 2024
4. Anita Garibaldi Rua Felix da Cunha, nº687 - Jardim Europa Fone: 3277-2182 Criação: Decreto Mun. 72/75	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Conselho Municipal de Educação de Toledo



ESCOLA E ENDEREÇO	EDUCAÇÃO INFANTIL AUT./RENOV.	ENSINO FUND. DE 09 ANOS AUT./REN.	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL																																																															
5. Antonio Scain Rua Pres. Deodoro da Fonseca, nº 655 - Jd. Filadélfia Fone: 3277-0931 Criação: Decreto Mun. 274/90	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	Previsão de abertura no ano de 2018																																																															
6. Arsênio Heiss Rua Adilson Bier, nº 242 – Jardim Porto Alegre Fone: 3278-5753 Criação: Decreto Mun. 149/89	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016																																																																
7. Carlos Friedrich Rua Leonardo Francisco Nogueira, nº 448 – Jd. Coopágrio Fone: 3277-6776 Criação: Decreto Mun. 150/89	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL</th> </tr> <tr> <th>2013</th> <th>2014</th> <th>2015</th> <th>2016</th> <th>2017</th> <th colspan="2"></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Pré I</td> <td>Pré I</td> <td>Pré I</td> <td>-</td> <td>-</td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td>Pré II</td> <td>Pré II</td> <td>Pré II</td> <td>Pré II</td> <td>-</td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>1º Ano</td> <td>1º Ano</td> <td>1º Ano</td> <td>1º Ano</td> <td>1º Ano</td> <td></td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>2º Ano</td> <td>2º Ano</td> <td>2º Ano</td> <td>2º Ano</td> <td></td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>3º Ano</td> <td>3º Ano</td> <td>3º Ano</td> <td></td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td></td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL							2013	2014	2015	2016	2017			Pré I	Pré I	Pré I	-	-			Pré II	Pré II	Pré II	Pré II	-			-	1º Ano	1º Ano	1º Ano	1º Ano	1º Ano		-	-	2º Ano	2º Ano	2º Ano	2º Ano		-	-	-	3º Ano	3º Ano	3º Ano		-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL																																																																		
2013	2014	2015	2016	2017																																																														
Pré I	Pré I	Pré I	-	-																																																														
Pré II	Pré II	Pré II	Pré II	-																																																														
-	1º Ano	1º Ano	1º Ano	1º Ano	1º Ano																																																													
-	-	2º Ano	2º Ano	2º Ano	2º Ano																																																													
-	-	-	3º Ano	3º Ano	3º Ano																																																													
-	-	-	-	-	-																																																													
-	-	-	-	-	-																																																													



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Conselho Municipal de Educação de Toledo



ESCOLA E ENDEREÇO	EDUCAÇÃO INFANTIL AUT./RENOV.	ENSINO FUND. DE 09 ANOS AUT./REN.	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL			
			2015	2016	2017	
8. Carlos João Treis Rua Tomaz Gonzaga, s/nº, Vila Paulista Fone: 3379-3289 Criação: Decreto Mun. 615/92	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	2015	2016	2017	
			Pré II	Pré II	Pré II	
9. Dr. Borges de Medeiros Rua General Daltro Filho, nº 1317 - Vila Industrial Fone: 3378-4884 Reorg. Decreto Est. 5255/78*	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	-	-	1º Ano	
			-	-	2º Ano	
10. Duque de Caxias Rua da Praça, s/nº - Condição do Oeste Fone: 3376-1157 Criação: Decreto Mun. 7680	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 22/2016-SMED Data: 11/10/2016 Publicação: Órgão Oficial 14/10/2016 Vencimento: 30 de junho de 2021	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 22/2016-SMED Data: 11/10/2016 Publicação: Órgão Oficial 14/10/2016 Vencimento: 30 de junho de 2021	-	-	-	
			-	-	-	
11. Ecológica Professor Ari Arcássio Gossler Rua Vila Lobos, nº 230 Jardim Santa Maria Fone: 3252-3969 Criação: Decreto Mun. 744/93	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	-	-	-	
			-	-	-	

ESCOLA E ENDEREÇO	EDUCAÇÃO INFANTIL AUT./RENOV.	ENSINO FUND. DE 09 ANOS AUT./REN.	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
-------------------	-------------------------------	-----------------------------------	----------------------------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 47

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Conselho Municipal de Educação de Toledo



ESCOLA E ENDEREÇO	EDUCAÇÃO INFANTIL AUT./RENOV.	ENSINO FUND. DE 09 ANOS AUT./REN.	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
15. Jardim Concórdia Rua Pedro Rosseto, nº 238 - Jd. Concórdia Fone: 3278-6373 Criação: Decreto Mun. 1088/95	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	/
16. Miguel Dewes Rua Luiz Gonzaga, nº 194 - Dez de Maio Fone: 3274-1102 Reorg. Decreto Est. 6159/79*	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 20/2016-SMED Data: 11/10/2016 Publicação: Órgão Oficial 14/10/2016 Vencimento: 30 de junho de 2021	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 20/2016-SMED Data: 11/10/2016 Publicação: Órgão Oficial 14/10/2016 Vencimento: 30 de junho de 2021	/
17. Norma Demeneck Belotto Rua Princesa Isabel, nº 350 - Jardim Gisela Fone: 3378-5833 Criação: Decreto Mun. 598/92	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	Previsão de abertura no ano de 2019
18. Olivo Beal Rua César Pedrini, nº 363 - Jardim Bressan Fone: 3277-0800 Criação: Decreto Mun. 011/87	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	Previsão de abertura no ano de 2023
19. Orlando Luiz Basei Rua São Luiz, nº 1421 - Novo Sarandi Fone: 3273-1552 Criação: Decreto Mun. 013/80	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	/
ESCOLA E ENDEREÇO	EDUCAÇÃO INFANTIL AUT./RENOV.	ENSINO FUND. DE 09 ANOS AUT./REN.	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Conselho Municipal de Educação de Toledo



20. Osvaldo Cruz R. Bento Gonçalves, nº 720 - Vila Nova Fone: 3269-1417 Reorg. Res. 2232/80 SEED*	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	/
21. Presidente Tancredo de Almeida Neves Rua Monte Carlo, nº 791 - Vila Pioneiro Fone: 3277-2180 Criação: Decreto Mun. 025/85	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	Previsão de abertura no ano de 2022
22. Princesa Isabel Rua Miguel Delves Filho, nº 99 - Dois Irmãos Fone: 3375-1201 – Reorg. Res. 2233/80 SEED* Cessada a partir de 2011 e vinculada pedagógica e administrativamente à escola mun. Tome de Souza a partir de 2011; De creto municipal: 434/2010 de 08 de novembro de 2010 - Portaria 053/11- SMED de 20/06/11 Reativada em 2013: Decreto municipal: 035/2013 de 1º de março de 2013	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	/
23. Professor Henrique Brod Rua Batista Luzardo, nº 510 Jardim Panorama - Fone: 3277-1619 Criação: Decreto Mun. 039/86	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	/
ESCOLA E ENDEREÇO	EDUCAÇÃO INFANTIL AUT./RENOV.	ENSINO FUND. DE 09 ANOS AUT./REN.	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 49

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Conselho Municipal de Educação de Toledo



24. Reinaldo Arrozi Rua da Igreja, nº 377 - Vila Operária Fone: 3277-1917 Criação: Decreto Mun. 924/94	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	/
25. Rural Nossa Senhora das Graças R. XV de Novembro, s/nº - Ouro Preto Fone: 3278-6335 Criação: Decreto Mun. 45/80	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	/
26. Rural Santo Antonio Rua Toledo, s/nº - Boa Vista Fone: 3278-7549 Criação: Decreto Mun. 65/80	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	/
27. Rural São Dimas Rua Matelândia, s/nº - Bom Princípio Fone: 3312-1104 Criação: Decreto Mun. 58/80	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016	/
28. Rural São Pedro Cerro da Lola - Distrito de Dez de Maio Fone: 3277-2698 Criação: Decreto Mun. 82/80	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 29/2016-SMED Data: 25/11/2016 Publicação: Órgão Oficial 28/11/2016 Vencimento: 30 de junho de 2019	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 29/2016-SMED Data: 25/11/2016 Publicação: Órgão Oficial 28/11/2016 Vencimento: 30 de junho de 2019	No ano de 2015 a Escola passou a atender em tempo integral, em 2 dias da semana, com projetos do programa Mais Educação, envolvendo alunos do 3º, 4º e 5º ano.
ESCOLA E ENDEREÇO	EDUCAÇÃO INFANTIL AUT./RENOV.	ENSINO FUND. DE 09 ANOS AUT./REN.	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 50

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Conselho Municipal de Educação de Toledo



<p>29. São Francisco de Assis Rua Otilia Giaretta, nº 8338 - São Francisco Fone: 3278-1715 Criação: Decreto Mun. 976/04</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016</p>	Previsão de abertura no ano de 2021
<p>30. São Luiz Rua Quatro Pontes, nº 500 - São Luiz do Oeste Fone: 3280-1101 Criação: Decreto Mun. 63/80</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016</p>	
<p>31. Shirley Maria Lorandi Saurin Rua Armando Luiz Arrosi, nº 1138 - Centro Fone: 3277-5875 Criação: Decreto Mun. 1088/95</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016</p>	
<p>2. Tomé de Souza Rua Tomé de Souza, nº 480 - Vila Ipiranga Fone: 3375-1193 Reorg. Dec. Est. 1977/80*</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento: 30/06/2016</p>	

ESCOLA E ENDEREÇO	EDUCAÇÃO INFANTIL AUT./RENOV.	ENSINO FUND. DE 09 ANOS AUT./REN.	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL											
			2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017			
			Pré I	Pré II	Pré I	Pré II	Pré I	Pré II	Pré I	Pré II	Pré I	Pré II		
<p>33. Vereador José Pedro Brum Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1896 Vila Pioneiro - Fone: 3252-3866 Criação: Decreto Mun. 59/86</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Portaria 10/2015-SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: Port. 11/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015</p>	Pré I	Pré II	-	Pré I	Pré II	Pré I	Pré II	Pré I	Pré II	Pré I	Pré II	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 52

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Conselho Municipal de Educação de Toledo



CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

NOME DO CMEI E ENDEREÇO	AUTORIZAÇÃO/RENOV. DE FUNC.	REGIMENTO ESCOLAR	PPP
1. CMEI CANTINHO DA ALEGRIA Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1896 Jardim Maracanã - Fone: 3278-1010 E-mail: cmei.alegria@toledo.pr.gov.br DECRETO MUNICIPAL nº 1.018/95 - Data: 09/03/1995 (Criação) DECRETO MUNICIPAL nº 1.087/95 - Data: 24/10/1995 (Alteração de endereço) DECRETO MUNICIPAL nº 1.111/2005 - Data: 26/08/2005 (Alteração de Denominação para Centro Municipal de Educação Infantil)	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Creche – 0 a 3 anos e Pré escola – 4 a 5 anos) Portaria nº 13/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento 30/06/2016	RESOLUÇÃO 05/2014 - SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014	RESOLUÇÃO 01/2014 – SMED Data: 19/02/2014 Publicação: 20/02/2014
2. CMEI CANTINHO FELIZ Rua Mauá, nº 310 - Vila Industrial Fone: 3378-4200 E-mail: cmei.cantinhofeliz@hotmail.com DECRETO MUNICIPAL 1.018/95 - Data: 09/03/1995 (Criação) DECRETO MUNICIPAL nº 1.111/2005 - Data: 26/08/2005 (Alteração de Denominação para Centro Municipal de Educação Infantil)	RENOVAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Creche – 0 a 3 anos) PORTARIA 39/2012-SMED Data: 15/06/2012 Publicação: 18/06/2012 Vencimento: Final de 2015	RESOLUÇÃO 05/2014-SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014	RESOLUÇÃO 01/2014-SMED Data: 19/02/2014 Publicação: 20/02/2014
3. CMEI CRESCE E APRENDE Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 320 - Jardim Bela Vista Fone: 3252-8118 E-mail: creche.cresce@toledo.pr.gov.br DECRETO MUNICIPAL nº 1.018/95 - Data: 09/03/1995 (Criação) DECRETO MUNICIPAL nº 1.111/2005 - Data: 26/08/2005 (Alteração de Denominação para Centro Municipal de Educação Infantil)	RENOVAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Creche – 0 a 3 anos e Pré escola – 4 a 5 anos) PORTARIA nº 079/11 - SMED Data: 07/12/11 Publicação: 16/12/2011 Vencimento: Final de 2015	RESOLUÇÃO nº 05/2014-SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014	RESOLUÇÃO nº 01/2014-SMED Data: 19/02/2014 Publicação: 20/02/2014
4. CMEI DALVA WEINERT NOGUEIRA Rua Uruguaí, nº 393 - Jardim Gisela Fone: 3378-2160 E-mail: cmei.dalva@toledo.pr.gov.br DECRETO MUNICIPAL nº 154/05 - Data: 17/11/2005 (Criação)	AUTORIZAÇÃO/RENOV. DE FUNC. RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Creche – 0 a 3 anos e Pré escola – 4 a 5 anos) PORTARIA Nº 16/2016 – SMED Data: 28/09/2016 Publicação: 03/10/2016 – Órgão Oficial Vencimento: 31/12/2021	REGIMENTO ESCOLAR RESOLUÇÃO nº 05/2014-SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014	PPP RESOLUÇÃO nº 01/2014-SMED Data: 19/02/2014 Publicação: 20/02/2014
5. CMEI DIVA BORDIN FONTANA Rua General Flores da Cunha, nº 491 - Jardim Panorama Fone: 3252-6366 (antigo CMEI Pequeno Príncipe)	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Creche – 0 a 3 anos e Pré escola – 4 a 5 anos) Portaria nº 02/2016 – SMED	RESOLUÇÃO nº 05/2014 - SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014	RESOLUÇÃO nº 01/2014 – SMED Data: 19/02/2014 Publicação: 20/02/2014



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Conselho Municipal de Educação de Toledo



<p>E-mail: cmel.diva@toledo.pr.gov.br DECRETO MUNICIPAL nº 1.018/95 (Criação) - Data: 09/03/1995 DECRETO MUNICIPAL nº 1.111/2005 - Data: 26/08/2005 (Alteração de Denominação para Centro Municipal de Educação Infantil) DECRETO MUNICIPAL nº 524/2007 - Data: 05/09/2007 - Altera denominação do CMEI para Diva Bordin Fontana</p>	<p>Data: 19/05/2016 Publicação: Órgão Oficial Vencimento 30 de junho de 2021</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Creche - 0 a 3 anos e Pré escola - 4 a 5 anos) Portaria nº 07/2016 - SMED Data: 15/08/2016 Publicação: Órgão Oficial 17/08/2016 Vencimento 30 de junho de 2021</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 05/2014 - SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014</p>
<p>6. CMEI HILDA ANGELA DE MARCHI Rua Eugênio Comin, 674 com Antonina Jardim Bressan Fone: 3252- 6517 E-mail: cmel.hilda@toledo.pr.gov.br DECRETO MUNICIPAL nº 392/10 - Data: 10/09/2010 (Criação)</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Creche - 0 a 3 anos e Pré escola - 4 a 5 anos) Portaria nº 32/2016- SMED Data: 25/11/2016 Publicação: 28/11/2016 Vencimento: 31/12/2020</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 05/2014-SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 01/2014-SMED Data: 19/02/2014 Publicação: 20/02/2014</p>
<p>7.CMEI JENNY DONADUZZI Rua Profâsio Alves, nº 3109 - Jardim Tocantins Fone: 3278-1044 E-mail: creche.jeni@toledo.pr.gov.br DECRETO MUNICIPAL nº 389/07 - Data: 22/01/2007 (Criação)</p>	<p>AUTORIZAÇÃO/RENOV. DE FUNC.</p>	<p>REGIMENTO ESCOLAR</p>	<p>PPP</p>
<p>8. CMEI KARINA Rua Henrique Bombardeili, nº 428 - Jardim Concórdia Fone: 3278-6764 E-mail: cmel.karine@toledo.pr.gov.br DECRETO MUNICIPAL nº 1.018/95 - Data: 09/03/1995 (Criação) DECRETO MUNICIPAL nº 1.111/2005 - Data: 26/08/2005 (Alteração de Denominação para Centro Municipal de Educação Infantil)</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Creche - 0 a 3 anos e Pré escola - 4 a 5 anos) Portaria nº 17/2016- SMED Data: 28/09/2016 Publicação: Órgão Oficial 03/10/2016 Vencimento 30 de junho de 2021</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 05/2014-SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 02/2014-SMED Data: 12/4/03/2014 Publicação: 28/03/2014</p>
<p>9. CMEI KATIUSCIA GAYARDO Rua João Pessoa, 800 Jardim Europa/América E-mail: cmel.katiuscia@toledo.pr.gov.br DECRETO MUNICIPAL nº 21/09 - Data: 10/02/2009 (Criação)</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Creche - 0 a 3 anos) Portaria nº 15/2016 - SMED Data: 28/09/2016 Publicação: Órgão Oficial 03/10/2016 Vencimento 30 de junho de 2021</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 05/2014-SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 02/2014-SMED Data: 12/4/03/2014 Publicação: 28/03/2014</p>
<p>10. CMEI NONA GEMA Rua Reinaldo Barili, nº 5965 - São Francisco Fone: 3277-2256 E-mail: creche.nonaqema@toledo.pr.gov.br</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Creche - 0 a 3 anos) Portaria nº 23/2016 - SMED Data: 11/10/2016</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 05/2014-SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 01/2014-SMED Data: 19/02/2014 Publicação: 20/02/2014</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 54

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Conselho Municipal de Educação de Toledo



<p>DECRETO MUNICIPAL nº 45/01 - Data: 24/07/2001 (Criação) DECRETO MUNICIPAL nº 111/2005 - Data: 26/08/2005 (Alteração de Denominação para Centro Municipal de Educação Infantil)</p>	<p>Publicação: Órgão Oficial 14/10/2016 Vencimento: 30 de junho de 2021</p>			
<p>11. CMEI NONO GIACOMAZZI Rua Arnélia Bianca, 95 - Vila Paulista Fone: 3277-1126 E-mail: creche.giacomazzi@toledo.pr.gov.br</p> <p>DECRETO MUNICIPAL nº 1.018/95 - Data: 09/03/1995 (Criação) DECRETO MUNICIPAL nº 111/2005 - Data: 26/08/2005 (Alteração de Denominação para Centro Municipal de Educação Infantil)</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Creche - 0 a 3 anos) Portaria nº 14/2016 - SMED Data: 28/09/2016 Publicação: Órgão Oficial 03/10/2016 Vencimento: 30 de junho de 2021</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 05/2014-SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 02/2014-SMED Data: 124/03/2014 Publicação: 28/03/2014</p>	
<p>NOME DO CMEI E ENDEREÇO</p>	<p>AUTORIZAÇÃO/RENOV. DE FUNC.</p>	<p>REGIMENTO ESCOLAR</p>	<p>PPP</p>	
<p>12. CMEI PEQUENO POLEGAR Rua Florianópolis, nº 530 - Novo Sarandi Fone: 3273-1554 E-mail: creche.polegar@toledo.pr.gov.br</p> <p>DECRETO MUNICIPAL nº 470/00 - Data: 09/10/2000 (Criação) DECRETO MUNICIPAL nº 111/2005 - Data: 26/08/2005 (Alteração de Denominação para Centro Municipal de Educação Infantil)</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Creche - 0 a 3 anos) Portaria nº 13/2016 - SMED Data: 28/09/2016 Publicação: Órgão Oficial 03/10/2016 Vencimento 30 de junho de 2021</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 05/2014-SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 01/2014-SMED Data: 19/02/2014 Publicação: 20/02/2014</p>	
<p>13. CMEI PINGO DE GENTE Rua Júlio Verne, nº 1337 - Jardim Porto Alegre Fone: 3278-6992 E-mail: ei.pingodegente@toledo.pr.gov.br</p> <p>DECRETO MUNICIPAL nº 1.018/95 - Data: 09/03/1995 (Criação) DECRETO MUNICIPAL nº 111/2005 - Data: 26/08/2005 (Alteração de Denominação para Centro Municipal de Educação Infantil)</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Creche - 0 a 3 anos) Portaria nº 13/2015 - SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento 30/06/2016</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 05/2014-SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 02/2014-SMED Data: 124/03/2014 Publicação: 28/03/2014</p>	
<p>14. CMEI PROFESSORA ANA MARIA ZORZO LUCKMANN Avenida Maripá, 2291 esquina Rua Padre Luciano Ambrosine - Vila Pioneiro - Fone: 3379-1003 E-mail: cmei.anamaria@toledo.pr.gov.br</p> <p>DECRETO MUNICIPAL nº 441 - Data: 27/08/2014 - (Criação)</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO (Creche - 0 a 3 anos) Portaria nº 13/2015 - SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento 30/06/2016</p>	<p>(em tramite)</p>	<p>(em tramite)</p>	
<p>15. CMEI PROFESSORA ANGELA NEOLETE WESSEL Rua Vinícius de Moraes, nº 814 - Jardim Pancera Fone: 3252-6598 E-mail: cmei.angelata@toledo.pr.gov.br</p> <p>DECRETO MUNICIPAL nº 560 - Data: 18/10/2007 - (Denominação) DECRETO MUNICIPAL nº 619/08 - Data: 08/02/2008 - (Criação)</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Creche - 0 a 3 anos) PORTARIA nº 11/2016 - SMED Data: 28/09/2016 Publicação: Órgão Oficial 03/10/2016 Vencimento: 31/12/2020</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 05/2014-SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 02/2014-SMED Data: 124/03/2014 Publicação: 28/03/2014</p>	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 55

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Conselho Municipal de Educação de Toledo



NOME DO CMEI E ENDEREÇO	AUTORIZAÇÃO/RENOV. DE FUNC.	REGIMENTO ESCOLAR	PPP
16. CMEI PROFESSORA CLEUSI APARECIDA BERGER Rua Nossa Senhora da Luz, nº 167 – Jardim Santa Maria Fone: 3277-5874 E-mail: cmei.cleusi@toledo.pr.gov.br	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Creche – 0 a 3 anos e Pré escola – 4 a 5 anos) Portaria nº 09/2016 – SMED Data: 15/10/2016 Publicação: Órgão Oficial 17/08/2016 Vencimento: 30 de junho de 2019	RESOLUÇÃO nº 05/2014-SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014	RESOLUÇÃO nº 01/2014-SMED Data: 19/02/2014 Publicação: 20/02/2014
DECRETO MUNICIPAL nº 428/10 Data: 05/11/2010 (Criação)			
17. CMEI PROFESSORA CONSTANTINA HENKEL Rua Luiz Antonio Basso, nº 384 – Jardim Coopagro Fone: 3379-2433 E-mail: cmei.constantina@toledo.pr.gov.br	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Creche – 0 a 3 anos) PORTARIA nº 31/2016 - SMED Data: 25/11/2016 Publicação: Órgão Oficial 28/11/2016 Vencimento: 31/12/2020	RESOLUÇÃO nº 05/2014-SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014	RESOLUÇÃO nº 02/2014-SMED Data: 124/03/2014 Publicação: 28/03/2014
DECRETO MUNICIPAL nº 389/07 - Data: 22/01/2007 (Criação)			
18. CMEI PROFESSORA ELIZIA RIBEIRO CARRARO Rua Eldorado esquina com a Rua Francisco Alves, nº 41 – Vila Boa Esperança - Fone: 3252-0508 E-mail: cmei.elizia@toledo.pr.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Creche – 0 a 3 anos e Pré escola – 4 a 5 anos) Portaria nº 16/2015 – SMED Data: 06/07/2015 Publicação: Órgão Oficial 07/07/2015 Vencimento: início do ano de 2018	RESOLUÇÃO nº 05/2014-SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014	RESOLUÇÃO nº 01/2014-SMED Data: 19/02/2014 Publicação: 20/02/2014
DECRETO MUNICIPAL nº 427/10 - Data: 05/11/2010 (Criação)			
19. CMEI PROFESSORA FANI MATILDE BILIBIO Rua Bento Gonçalves, 2570 Distrito de Vila Nova Fone: 3269-1377 E-mail: cmei.fanibilibio@toledo.pr.gov.br	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Creche – 0 a 3 anos) Portaria nº 24/2016 – SMED Data: 11/10/2016 Publicação: Órgão Oficial 14/10/2016 Vencimento: 30 de junho de 2021	RESOLUÇÃO nº 05/2014-SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014	RESOLUÇÃO nº 01/2014-SMED Data: 19/02/2014 Publicação: 20/02/2014
DECRETO MUNICIPAL nº 439/10 Data: 11/11/2010 (Criação)			
NOME DO CMEI E ENDEREÇO	AUTORIZAÇÃO/RENOV. DE FUNC.	REGIMENTO ESCOLAR	PPP



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 56

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Conselho Municipal de Educação de Toledo



<p>20. CMEI PROFESSORA IRACI DE SOUZA BATISTA Rua Mário Pudell, nº 312 - Vila Pioneiro - Fone: 3277-9762 E-mail: cmei.iraci@toledo.pr.gov.br</p> <p>DECRETO MUNICIPAL nº 325 - Data: 13/09/2006 - (Denominação) DECRETO MUNICIPAL nº 389/07 - Data: 22/01/2007 - (Criação)</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Creche - 0 a 3 anos e Pré escola - 4 a 5 anos) Portaria nº 08/2016 - SMED Data: 15/08/2016 Publicação: Órgão Oficial 17/08/2016 Vencimento 30 de junho de 2021</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 05/2014-SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 02/2014-SMED Data: 12/03/2014 Publicação: 28/03/2014</p>
<p>21. CMEI PROFESSORA OTILIA STÉDILE Rua Benjamin Constant, 319 esquina com Rua Pedro Álvares Cabral - Vila Pedrini II - Fone: 3252-4922 E-mail: cmei.otilia@toledo.pr.gov.br</p> <p>DECRETO MUNICIPAL nº 476 - Data: 15/10/2014 - (Criação)</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Creche - 0 a 3 anos e Pré escola - 4 a 5 anos) Portaria nº 18/2016 - SMED Data: 28/09/2016 Publicação: Órgão Oficial 03/10/2016 Vencimento 30 de junho de 2019</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 02/2015 -SMED Data: 21/09/2015 Publicação: 28/09/2015</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 01/2016-SMED Data: 17/02/2016 Publicação: 02/03/2016</p>
<p>22. CMEI PROFESSORA PROFESSORA ROSANGELA ANDREOLI DOS SANTOS Rua São Francisco Falso, nº 70, Vila Pioneiro - Fone: E-mail: DECRETO MUNICIPAL nº - Data: - (Criação)</p>	<p>AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNC. Portaria nº 03/2016- SMED Data: 20/06/2016 Publicação: Órgão Oficial 21/06/2016 Vencimento 180 dias</p>		
<p>23. CMEI PROFESSORA SUELI GRUBER Rua Carlos Sbaraini, esquina com Rua Abel Munaretto - Jardim Panorama Fone: 3252-8328 E-mail: cmeisueligruber@toledo.pr.gov.br</p> <p>DECRETO MUNICIPAL nº 960 - Data: 29/11/2012 - (Criação)</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO (Creche - 0 a 3 anos) Portaria nº 13/2015 - SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015 Vencimento 30/06/2016</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 05/2014-SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 11/2014-SMED Data: 04/11/2014 Publicação: 05/12/2014</p>
NOME DO CMEI E ENDEREÇO	AUTORIZAÇÃO/RENOV. DE FUNC.	REGIMENTO ESCOLAR	PPP



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 57

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Conselho Municipal de Educação de Toledo



<p>24. CMEI PROFESSOR EVERALDO CÉSAR ADORNO CARVALHO Rua Avelino Niedemeier, nº 31 – Loteamento L.R. Schneider – Bairro São Francisco Fone: _____ E-mail: _____ DECRETO MUNICIPAL nº _____ - Data: - Criação</p>	<p>AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO (Creche – 0 a 3 anos) Portaria nº 04/2016 – SMED Data: 20/06/2016 Publicação: Órgão Oficial 21/06/2016 Vencimento 180 dias</p>		
<p>25. CMEI RITA LUCIANE FRANCESCON Rua Elio Gaboardi, nº 1583 – Loteamento Santa Clara IV, do Jardim Europa/América - Fone: 3278-3961 E-mail: cmei.rta@toledo.pr.gov.br</p> <p>DECRETO MUNICIPAL nº 635/08 - Data: 27/02/2008 (Criação)</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Creche – 0 a 3 anos) PORTARIA nº 12/2016 - SMED Data: 28/09/2016 Publicação: Órgão Oficial 03/10/2016 Vencimento: 31/12/2020</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 05/2014-SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 02/2014-SMED Data: 24/03/2014 Publicação: 28/03/2014</p>
<p>26. CMEI ROSANE PERIPOLLI FONTES Rua Marco Antonio Ochoa Filho, nº 2512, esquina com Rua Ernesto Sperotto – Loteamento Fiasuj - Fone: 3252-5755 E-mail: cmei.rosanefontes@toledo.pr.gov.br</p> <p>DECRETO MUNICIPAL nº 294 - Data: 04/02/214 - (Criação)</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO (Creche – 0 a 3 anos) PORTARIA nº 19/2016 – SMED Data: 28/09/2016 Publicação: Órgão Oficial 03/10/2016 Vencimento 30 de junho de 2019</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 05/2014-SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 02/2014-SMED Data: 16/12/2014 Publicação: 17/12/2014</p>
<p>27. CMEI ARLINDO DE CAMPOS (Antigo SESI) Rua Tomás de Aquino, 150 - Vila Boa Esperança - Fone: 3277-5901 E-mail: creche.sesi@toledo.pr.gov.br</p> <p>DECRETO MUNICIPAL nº 69/05 - Data: 11/05/2005 - (Criação) DECRETO MUNICIPAL nº 111/2005 - Data: 26/08/2005 - Alteração de Denominação para Centro Municipal de Educação Infantil</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Creche – 0 a 3 anos) PORTARIA nº 10/2016 – SMED Data: 28/09/2016 Publicação: Órgão Oficial 03/10/2016 Vencimento 30 de junho de 2021</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 05/2014-SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 01/2014-SMED Data: 19/02/2014 Publicação: 20/02/2014</p>
<p>NOME DO CMEI E ENDEREÇO</p>	<p>AUTORIZAÇÃO/RENOV. DE FUNC.</p>	<p>REGIMENTO ESCOLAR</p>	<p>PPP</p>
<p>28. CMEI VÔ THARCILA Rua Rodrigues Alves, 1110 - Jardim Coopagro Fone: 3252-6831 E-mail: creche.votharcila@toledo.pr.gov.br</p> <p>DECRETO MUNICIPAL nº 44/01 - Data: 24/07/2001 - (Criação) DECRETO MUNICIPAL nº 111/2005 - Data: 26/08/2005 (Alteração de</p>	<p>RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (Creche – 0 a 3 anos e Pré escola – 4 a 5 anos) PORTARIA nº 13/2015 – SMED Data: 18/06/2015 Publicação: Órgão Oficial 19/06/2015</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 05/2014-SMED Data: 28/05/2014 Publicação: 29/05/2014</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 02/2014-SMED Data: 12/4/03/2014 Publicação: 28/03/2014</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 58

Denominação para Centro Municipal de Educação Infantil)	Vencimento 30/06/2016		
29. CMEI EM CONSTRUÇÃO – Previsão 2017 Rua Domingos Miotto, 400 - Jardim da Mata			
30. CMEI EM CONSTRUÇÃO - Previsão 2017 Rua Marino Comarella, 745 - Jardim Concórdia			
31. CMEI EM CONSTRUÇÃO - Previsão 2017 Rua Ledi Fischer Maas, 1221 - Pinheirinho			

-PROCESSO Nº 012/2015

-DELIBERAÇÃO Nº 003/16-CME/TOLEDO

- APROVADA EM: 12/12/2016

- HOMOLOGADA PELA SMED EM: 15/12/2016

-CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO – SME/TOLEDO

-ASSUNTO: ALTERA A DELIBERAÇÃO Nº 003/2011-CME/TOLEDO, INCISOS VII E VIII DO ARTIGO 7º, E INSTITUI O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

-RELATORES:

CONSELHEIRO FLÁVIO VENDELINO SCHERER - CLN

CONSELHEIRA NEUSA MELÂNIA BACCA KOVAL - CEB

CONSELHEIRA VERALICE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS - CLN

O Conselho Municipal de Educação de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.857/02, que organizou o SME/Toledo, pela Lei Municipal nº 2.026/10, que reestruturou o SME/Toledo e o CME/Toledo, os Decretos Municipais nº 330/2003 e Decreto Municipal nº 375/2010, que homologou o novo Regimento Interno do CME/Toledo, e considerando a Portaria do MEC nº 867 de 04 de julho de 2012, que instituiu o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC e a *Deliberação 003/2011-CME/Toledo, incisos VII e VIII do Art. 7º, homologada em 30/11/2011* e, tendo em vista a necessidade de Implementação da Proposta de Alfabetização e Letramento, no Sistema Municipal de Ensino de Toledo, após debater e apreciar o referido Documento e ouvir as Câmaras de Legislação e Normas e de Educação Básica,

DELIBERA:

Art. 1º Altera os incisos VII e VIII, do Art. 7º da *Deliberação 003/2011-CME/Toledo*, que passam a ter a seguinte redação:

VII - o 1º, 2º e 3º anos formarão o Ciclo de Alfabetização, *sem reprovação* (do 1º para o 2º e do 2º para 3º ano) com avaliação seletiva apenas ao final do 3º ano;

VIII- ao final do 1º ano e do 2º ano, o professor deverá registrar o nível de aprendizagem em que o aluno se encontra, com a indicação das intervenções pedagógicas necessárias ao Ciclo de Alfabetização.

Art. 2º As turmas do Ciclo de Alfabetização, do (1º ao 3º ano) terão no máximo 25 alunos, nos termos já garantidos na *Deliberação nº 002/2014 – CME/Toledo*.

Art. 3º Revogam-se as disposições dos incisos VII e VIII do Art. 7º da *Deliberação 003/2011-CME/Toledo*.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor retroativamente ao início dos anos letivos de 2015 e 2016, após sua homologação pela Secretaria Municipal da Educação, ficando convalidados os Atos praticados até esta data relativos à matéria.

Toledo, 12 de dezembro de 2016.

FLÁVIO VENDELINO SCHERER
Conselheiro Relator - CLN

NEUSA MELÂNIA BACCA KOVAL
Conselheira Relatora - CEB

VERALICE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
Conselheira Relatora - CLN

**Termo de Homologação nº 006/2016-SMED, de 15/12/2016.
Publicado Órgão Oficial Eletrônico em 16/12/2016.**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 23 de dezembro de 2016

Edição nº 1.655

Página 59

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS:

As Câmaras aprovam e acompanham o Parecer dos Conselheiros Relatores.
Toledo, 12 de dezembro de 2016

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Neusa Melânia Bacca Koval, Relatora:.....
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes:.....
- Cons. Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi:.....
- Cons. Suelaine CristhinaFeldkircher da Costa:.....

Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas que aprovaram:

- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Relator:.....
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Relatora:.....
- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira, Exerc. Titularidade:.....
- Cons. Marineide Aram Giacomini:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica e de Legislação e Normas
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 12 de dezembro de 2016

Assinaturas dos Relatores e da mesa executiva:

- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Relator:.....
- Cons. Neusa Melânia Bacca Koval, Relatora:.....
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Relatora:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler, Presidente em Exercício CME:.....
- Jaqueline Aparecida Alves dos Santos, Secretária *ad hoc*:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Edmilson Augusto de Moraes:.....
- Cons. Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi:.....
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa:.....
- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira, Exerc. Titularidade:.....
- Cons. Marineide Aram Giacomini:.....
- Cons. Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen:.....
- Cons. Maria Lúcia Pacheco Salamanca Coelho:.....

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Robson Ricardo Fuso Morante

Secretário de Comunicação designado

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.